



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 116/2022 - PROCESSO Nº. 128/2022
ABERTURA DA PROPOSTA: 02/06/2022 - HORÁRIO: 09:00h

Local: Setor de Licitações, Rua Nico de Oliveira 763 - Pinheiro Machado - RS.

Valor Total máximo da Contratação: R\$ 375.401,16 (trezentos e setenta e cinco mil quatrocentos e um reais e dezesseis centavos).

Área Fiscalizadora: Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado.

1 PREÂMBULO

1.1 O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO, RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 8.666/93, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que as **09:00** horas do dia **02 de junho de 2022**, no Setor de Licitações desta Prefeitura, localizado na Rua Nico de Oliveira, 763, se reunirá a Comissão de Licitações, designada por Portaria, com a finalidade de receber documentos de habilitação e propostas, da Tomada de Preço nº. 116/2022, do tipo MENOR PREÇO, o qual visa a contratação de empresa para pavimentação da Rua Gervásio Tavares, Convênio 915018/2021 – Ministério do Desenvolvimento Regional, conforme projetos, memoriais descritivos, cronograma físico financeiro, planilhas de orçamentos que são partes integrantes deste Edital.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no Município, ou que apresentarem toda documentação necessária para cadastro até o dia fixado neste Edital.

1.2 O prazo para o recebimento dos envelopes Nº. 01 - “DOCUMENTAÇÃO” e Nº. 02 - “PROPOSTA DE PREÇOS” será até às 09:00hs do dia 02/06/2022 no setor de licitações, localizado na Prefeitura Municipal.

1.3 O início da abertura do ENVELOPE Nº. 01 - “DOCUMENTAÇÃO” dar-se-á às 09:00hs do dia no local acima citado.

1.4 A abertura do envelope Nº. 02 - “PROPOSTA DE PREÇOS”, dar-se-á no mesmo dia e local, ficando condicionada à habilitação e/ou a desistência expressa de interposição de recursos de todos os participantes, conforme determina o inciso III, do artigo 43, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações;

2 SUPORTE LEGAL

2.1 A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e suas alterações posteriores.

3 DO OBJETO

3.1 Contratação de empresa para execução, em regime de EMPREITADA GLOBAL MÃO DE OBRA E MATERIAL, para Pavimentação da Rua Gervásio Tavares, conforme projeto básico e anexos deste edital.

3.2 Os projetos básico e executivo, com todas as suas partes, plantas baixa, memorial descritivo e demais especificações, o cronograma físico financeiro de obra, os orçamentos estimados detalhados em planilhas de quantitativos e preços unitários, e que constituem este edital, poderão ser obtidos e/ou examinados no site www.pinheimomachado.rs.gov.br ou na Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado/RS no setor de licitações.

4 DO PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS

4.1 O prazo de execução da obra será de até 03(três) meses, contados da data da autorização formal de início de obra, após a assinatura do contrato.

5 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

5.1 Todos os funcionários utilizados na execução dos serviços deverão possuir E.P.I – exigidos pela legislação trabalhista, não respondendo ao Município por quaisquer ônus decorrentes de acidentes de trabalho que por ventura possam ocorrer.

6 DA VIGÊNCIA CONTRATUAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

6.1 A vigência do contrato a ser firmado com a LICITANTE VENCEDORA será 12 (doze) meses, contados a partir da data da ordem de início de obra, após a assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, respeitadas as determinações do artigo 57, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

7 CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 CONDIÇÕES:

7.1.1 Esta licitação está aberta a todas as empresas que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao objeto desta Tomada de Preços, e que atendam às condições exigidas no presente Edital e satisfaçam as exigências legais.

7.2 RESTRIÇÕES:

7.2.1 Aplica-se às presentes restrições, no que couber, o disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações, bem como constituem impedimentos à participação na presente licitação:

- a) suspensão do direito de licitar pela Prefeitura Municipal de PINHEIRO MACHADO/RS ou por outro órgão da Administração Pública, no prazo e nas condições do impedimento;
- b) atuar em ramo divergente de atividade relacionada ao objeto deste Edital;
- c) ter sido declarada como inidônea pelo MUNICÍPIO DE PINHEIRO MACHADO/RS, ou outro órgão ou entidade da Administração Pública;
- d) estar em regime de concordata, em processo de falência ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- e) a reunião de empresas em consórcio, ainda que controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- f) possuir em seu quadro societário, servidores (efetivos ou comissionados) do Município de Pinheiro Machado, ou em suas Autarquias e Fundações, na condição de sócios, administradores, dirigente ou responsável técnico;
- g) ter contrato rescindido com Órgão da Administração Pública direta ou indireta, por inadimplência.

8 DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

8.1 Os envelopes lacrados da documentação e da proposta financeira, serão abertos, em sessão pública, na data e hora mencionadas neste Edital (item 1), pela Comissão Permanente de Licitações CPL, a qual procederá à abertura do envelope nº 01, examinando e rubricando as folhas.

8.2 Depois de examinados pela CPL, os documentos serão franqueados aos representantes qualificados das licitantes, que poderão examiná-los, rubricá-los e fazer observações e/ou impugnações.

8.3 Tais observações e/ou impugnações serão devidamente registradas em Ata, reservando-se, no entanto, à CPL, o direito de levá-las ou não em consideração.

8.4 Depois disso, a CPL estabelecerá a data da sessão pública, que poderá ser no mesmo dia, quando informará sobre a habilitação preliminar das licitantes.

8.5 Havendo a renúncia expressa de todas as licitantes quanto ao prazo recursal, ou decorrido este prazo sem interposição de recursos, a CPL poderá proceder à abertura do envelope nº 02 das empresas consideradas habilitadas.

8.6 Satisfeitas às exigências legais, as propostas serão abertas e se dará vista às licitantes, devendo todas as folhas ser rubricadas pela CPL e pelos representantes das empresas presentes.

8.7 No que concerne às propostas poderão os licitantes presentes manifestar-se, mediante registro em Ata de observações e/ou impugnações, as quais a CPL se reserva o direito de examinar, levando-as ou não em consideração.

8.8 Em hipótese alguma, será admitida qualquer alteração e/ou inclusão no conteúdo dos documentos de habilitação ou da proposta de preços.

8.9 O envelope de proposta financeira, que, por qualquer motivo, não seja aberto pela CPL, ficará em poder do Departamento de Licitações, pelo prazo de 30 (trinta) dias, contado da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de inutilização.

8.10 DO CADASTRAMENTO DAS EMPRESAS JUNTO AO MUNICÍPIO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

Para efeitos de cadastramento neste município, os interessados deverão apresentar até o dia 30/05/2022, os seguintes documentos:

- a) Registro comercial, em caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para o funcionamento, expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.
- d) Cédula de identidade dos diretores;
- e) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- f) Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, relativa aos Tributos Federais e Seguridade Social expedida nos termos do Decreto Federal nº 5.512/2005 e da portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014;
- g) Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria e/ou Delegacias da Fazenda Estadual;
- h) Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do Município relativo ao domicílio ou sede da licitante;
- i) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- j) Certificado de regularidade (CRF) junto ao FGTS.
- k) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), ou em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1634/2016.
- l) Certidão negativa em matéria falimentar, de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

9 DO LOCAL, DIA E HORÁRIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1 Os envelopes deverão ser entregues na Prefeitura Municipal, Setor de Licitações, sito na Rua Nico de Oliveira, 763. A abertura dos envelopes se dará em 02/06/2022, às 09:00 horas.

9.2 A abertura dos envelopes acontecerá no prédio da Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado-RS, Setor de Licitações.

10 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO” E “PROPOSTA DE PREÇOS”

10.1 No dia, hora e local, indicados no preâmbulo deste Edital, as LICITANTES deverão apresentar junto ao expediente do Setor de Licitações, da PREFEITURA, simultaneamente, a documentação concernente à habilitação, classificação e à proposta de preços, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente lacrados, contendo externamente, os seguintes dizeres:

AO MUNICIPIO DE PINHEIRO MACHADO -RS
EDITAL Nº 116/2022 - TOMADA DE PREÇOS
ENVELOPE Nº. 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL E CNPJ)

AO MUNICIPIO DE PINHEIRO MACHADO -RS
EDITAL Nº 116/2022 - TOMADA DE PREÇOS
ENVELOPE Nº. 02 - PROPOSTA FINANCEIRA
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL E CNPJ)

11 CREDENCIAMENTO

11.1 Se as LICITANTES enviarem representantes que não sejam sócios-gerentes ou diretores, faz se necessário o credenciamento escrito em papel timbrado com firma reconhecida (Anexo IV) ou instrumento público (Procuração), com menção expressa de que lhes conferem amplos poderes, inclusive para



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

recebimento de intimações e decisão sobre a desistência ou não de recursos contra a habilitação ou inhabilitação.

11.2 A não apresentação do credenciamento não implica na inhabilitação das LICITANTES, mas as impede de manifestar-se e discordar das decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitação na sessão de abertura dos envelopes.

11.3 Caso as LICITANTES não pretendam enviar pessoas credenciadas ou procuradores, conforme o item 11.1, para representá-las na abertura dos envelopes, as mesmas poderão apresentar declaração em impresso timbrado e firmado por seu representante legal, com firma reconhecida, de que desistem formalmente de qualquer recurso contra sua inhabilitação ou contra a habilitação das demais LICITANTES.

11.4 Os documentos referidos nos itens 11.1 e 11.3 deverão ser apresentados fora do Envelope Nº. 01 - "DOCUMENTAÇÃO".

11.5 Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar, fora do Envelope nº. 01 - Documentação:

- a) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- b) Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- c) Inscrição do ato constitutivo, acompanhado da prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- d) Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- e) Registro comercial, se empresa individual.
- f) Cópia do documento de identidade ou carteira de motorista (acompanhada da original ou autenticada);

11.6 Se representada por Procurador, deverá apresentar, fora do Envelope nº. 01 - Documentação:

- a) Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para assinar e receber documentos perante a Administração Municipal, com referência expressa a presente licitação, inclusive para recebimento de intimações e poderes para desistir de recursos contra habilitação ou inhabilitação, classificação ou desclassificação.
- b) Cópia do documento de identidade ou carteira de motorista do outorgante e do outorgado.

11.7 A falta da procuração e/ou dos documentos de identificação descritos neste Edital não implica em inhabilitação do licitante ou desclassificação das propostas. Contudo, o licitante ficará sem representante perante a CPL, não podendo se manifestar, rubricar documentos, bem como praticar os demais atos de um mandatário.

11.8 Somente será admitida a participação de um único representante do licitante na sessão de abertura. As demais pessoas presentes não poderão pronunciar-se, exceto os membros da Comissão de licitação e os Técnicos (Assessoramento Técnico).

11.9 A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação da proposta comercial no envelope dos documentos de habilitação e vice-versa, acarretará exclusão sumária da licitante do certame.

12 - DA HABILITAÇÃO:

12.1. Dentro do Envelope nº 01 - DOCUMENTAÇÃO, deverão estar contidos, obrigatoriamente, sob pena de inhabilitação, os documentos a seguir relacionados:

12.1.1 **Declaração** de idoneidade e de inexistência de fatos impeditivos à participação da empresa no certame, conforme Anexo III.

12.1.2 **Declaração** de desistência do prazo recursal, se considerada habilitada, referente à fase da habilitação e a fase da proposta financeira (ITEM OPCIONAL). Serve somente para agilizar o andamento da licitação, caso a empresa não se faça representar no ato de abertura dos envelopes;

12.1.3 Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Pinheiro Machado/RS.

12.1.4 Declaração de que observa a vedação do inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal, estando em situação regular perante o ministério do Trabalho, conforme Anexo V.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

12.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.2.1 Certificado de Registro de Pessoa Jurídica emitido pelo no Conselho Profissional competente, bem como o Certificado de Registro Profissional de seu responsável técnico. Este último é exigido somente se o(s) responsável(eis) técnico(s) não constar(em) no primeiro.

12.2.2 - Atestado de Capacitação Técnico-Operacional em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo constar claramente no atestado quais foram os serviços prestados, a duração e o período do contrato, comprovando a execução de serviços em grau de complexidade similar aos itens de maior relevância do objeto, conforme disciplina o artigo 30; §§ 2º e 3º, da Lei nº 8.666/93;.

12.2.2.1 – As parcelas de maior relevância a serem consideradas, relativas ao item 12.2.2, serão:

a) assentamento de 1200 m² de blocos intervalados;

b) assentamento de 200 metros de meio fio;

12.2.2.2 – Será admitido o somatório dos quantitativos consignados em diferentes atestados, desde que os serviços tenham sido executados no mesmo período.

12.2.3 - Atestado Técnico Profissional do Responsável Técnico da empresa, visando a comprovação de que o mesmo participou anteriormente da execução de objeto similar com o objeto ora licitado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados de sua certidão de acervo técnico (CAT) e registro do profissional no conselho de classe competente. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar, devidamente, registrado(s) no conselho competente, acompanhados(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT ou documento equivalente.

Parágrafo 1º: A exigência de atestados busca examinar a capacidade que a licitante possui de disponibilizar todos os requisitos para a perfeita execução do contrato;

12.2.4 não serão aceitos atestados de obras inacabadas ou executadas parcialmente;

12.2.5 a licitante deverá, para os atestados de capacidade técnica apresentados, caso não conste no respectivo atestado, indicar a empresa ou órgão que o emitiu, bem como o endereço, telefone, fax e e-mail do responsável pela emissão do(s) atestado(s), de modo a permitir eventual vistoria por parte de técnicos do Município nas obras indicadas nos atestados de capacidade técnica; esse atestado deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa/órgão declarante;

12.2.6. não será aceito atestado de capacidade técnica emitido pela própria licitante, ou em nome de outra empresa que esteja, de qualquer forma, vinculada societariamente a um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas, participantes desta licitação;

12.2.7. em relação ao atestado de capacidade técnica deverá ser considerado o seguinte:

12.2.8. será aceito tão somente atestado de capacitação técnico-operacional, emitido em nome da empresa licitante; caso tenha havido alteração na razão social, e o atestado de capacidade técnica tenha sido com o nome anterior da empresa, esta deverá anexar à documentação cópia da respectiva alteração contratual, devidamente autenticada pela Junta Comercial;

12.2.9 em relação à licitante deverá ser apresentado o seguinte:

12.2.9.1 **Declaração** de que se comprometerá em manter contratados no quadro permanente de funcionários da empresa, por ocasião da convocação, pelo Município para a execução da obra até a conclusão de todos os serviços contratados, o pessoal técnico relacionado(ver anexo XIII);

12.2.9.2 **Declaração** firmada pelo representante legal da empresa, e pelo responsável técnico vinculado à mesma, de que conhecem o local onde se realizarão os serviços da obra e que não foram observados erros, omissões ou discrepâncias nas peças que compõem o Edital.

12.2.9.3 **Declaração** de garantia pela obra, de no mínimo 05 anos(ver anexo XIII);;

Parágrafo primeiro: As fotocópias apresentadas deverão estar autenticadas pelo tabelião em cartório ou por servidor desta Prefeitura, um dia antes da abertura dos envelopes.

12.3 LEI COMPLEMENTAR 123/06 (SOMENTE PARA LICITANTES NESTA CONDIÇÃO)

a) As Microempresas, e Empresas de Pequeno Porte deverão juntar Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte firmada por contador e/ou inscrição no Simples Nacional (cfe. Instrução Normativa 103/07) de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

Declaração do Anexo VI, sob pena de não gozarem dos privilégios de que trata a Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar 147/2014 e alterações posteriores.

b) Quando da participação de Microempresas ME, Empresas de Pequeno Porte EPP ou cooperativas, deverão ser adotados os critérios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar 147/2014 e alterações posteriores, descritos no item 18 do Edital.

Parágrafo Primeiro: A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentos de Habilitação” ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades será inabilitada.

12.4 Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem toda a documentação exigida e sejam de ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social.

13 DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes após o prazo estabelecido no Preâmbulo neste Edital.

13.2. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes e a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para analisar os documentos e julgar a habilitação, marcando, e notificando acerca da nova data e horário em que voltará a reunir-se.

13.3 Com base nos documentos apresentados, a CPL inabilitará a licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido no Edital, ou fazê-lo de maneira incompleta ou incorreta, em desacordo com este Edital, ou com validade vencida, salvo os pressupostos contidos na LC 123/06, LC 147/2014 e alterações posteriores ou ainda qualquer outro vício que o invalide.

13.4 A proponente inabilitada ficará impedida de participar da etapa subsequente do procedimento licitatório.

13.5. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, todos os documentos e os envelopes contendo as propostas, devidamente fechados, serão rubricados pelos membros da CPL e Licitantes presentes, ficando em poder da CPL até que seja julgada a habilitação.

13.6. A CPL manterá em seu poder as propostas dos licitantes inabilitados, com os envelopes fechados e devidamente rubricados. Após o término do período recursal ou após a desistência em interpor recurso, expressa em ata assinada por todos os licitantes, as mesmas serão devolvidas aos licitantes inabilitados. Caso não sejam retirados no prazo estipulado no item 8.9 os envelopes serão inutilizados.

13.7. Em não havendo licitante inabilitado ou havendo expressa manifestação de vontade quanto a não interposição de recurso por parte destes, proceder-se-á na imediata abertura dos envelopes contendo as propostas das empresas habilitadas, que serão rubricadas pelos membros da CPL e representantes presentes.

13.8. Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas.

13.9. Das reuniões para recebimento e abertura dos documentos de habilitação e propostas, serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todos os licitantes, as impugnações feitas e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, reservando-se, porém, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, o direito de levá-las ou não em consideração, devendo as atas serem assinadas pelos seus membros e por todos os licitantes presentes.

14 DA INABILITAÇÃO

14.1 Será(ão) inabilitada(s) a(s) LICITANTE(S) que:

- a) Não apresentarem a documentação estabelecida no item 12 do presente Edital; e,
- b) Não obedecer(em) às demais condições constantes neste Edital para sua habilitação no certame;

15 DA PROPOSTA

15.1 Deverá ser apresentado no Envelope n.º 02 o seguinte:

15.1.1 A proposta, cujo prazo de validade mínimo é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, poderá ser preenchida em folha timbrada própria da Empresa. Deverá ser redigida em linguagem clara, sem emendas rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na ultima pagina e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

15.1.2 A proposta deverá conter o preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação

15.1.2.1: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço unitário, no máximo, DUAS CASAS decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

15.1.3. Serão desclassificadas as propostas com valores acima de R\$ 375.401,16 (trezentos e setenta e cinco mil quatrocentos e um reais e dezesseis centavos).

15.1.4. Cronograma físico-financeiro, ou de desempenho assinado pelo responsável técnico da licitante, cujo nome, título e registro no CREA/CAU, deverá constar de maneira legível e clara no documento.

15.1.5. Planilha orçamentária que subsidiou o preço unitário.

15.1.6 Planilha especificando o BDI.

15.2 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

Deverá ser apresentado, juntamente com a proposta, as seguintes **declarações**:

a) de que os serviços previstos são suficientes, nos aspectos quantitativos e financeiros, para a execução da integralidade das obras, nada havendo a postular após a contratação em relação aos mesmos.

b) de que manterá responsável técnico na obra;

c) de que responsabiliza-se pela execução dos serviços e pela fiel observância das especificações técnicas ;

d) de que executará a obra dentro do prazo máximo estabelecido, de conformidade com o cronograma físico-financeiro contados da autorização para início das obras fornecido pelo Município de Pinheiro Machado.

e) que no caso de ser julgada vencedora, a pessoa abaixo identificada irá assinar o contrato (indicar o nome, nacionalidade, estado civil, profissão, cargo/função exercida, CPF/MF, Cédula de Identidade Civil e domicílio da pessoa que irá assinar o Contrato);

e) A empresa com registro no CREA/CAU de outro Estado da Federação deverá declarar, sob as penas da lei, de que em sendo julgada vencedora, comprovará possuir visto de seu registro no CREA/RS ou CAU/RS.

f) Declaração de que a proposta financeira observou as formas e condições constantes do Edital disponibilizados pelo Município.

16 DA CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

16.1. As propostas apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste Edital serão classificadas pela ordem crescente dos preços propostos, considerando-se vencedor, dentre os qualificados, o licitante que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL, observando-se o disposto nos artigos 45 e seguintes, da Lei nº 8.666/93.

16.2. Serão desclassificadas as propostas:

a) diverjam dos termos deste Edital, bem como as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;

b) que não atendam às exigências do ato convocatório desta licitação;

c) com valor global superior ao valor orçado pela administração;

d) que tiverem cotação em moeda estrangeira.

e) as propostas que não atenderem aos termos deste Edital e seus Anexos, bem como aquelas que não contiverem elementos técnicos suficientes para sua apreciação.

16.3 Não serão conhecidas vantagens não pedidas e não admitidas neste Edital.

16.4 A proposta, cuja inexecutabilidade for manifesta, será desclassificada, cabendo à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO justificar os motivos que a tornam inexecutável, nos termos previstos no art. 48 da Lei nº 8.666/93.

16.5. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO procederá ao exame e julgamento das Propostas Comerciais das Licitantes habilitadas, qualificando vencedora a Proposta de menor preço global e que atenda na íntegra todas as exigências do presente edital, sendo lavrada pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ata de todos os atos praticados e decisões tomadas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

16.6. Não serão consideradas para efeito de julgamento quaisquer ofertas ou vantagens não previstas, assim como propostas que contenham redução de preços sobre a proposta de menor preço ou indicarem como referência preços de outras licitantes, que mencionarem outras taxas, impostos, benefícios, despesas indiretas ou outros acréscimos de qualquer natureza para serem computadas além do preço total proposto, bem como as que estabelecerem condições outras além das previstas, salvo aquelas realizadas de acordo com os preceitos da Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014.

16.7 As propostas serão classificadas em ordem crescente, propondo-se a adjudicação do objeto deste Edital à primeira classificada.

16.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado primeiramente os critérios previstos na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, quando da participação de microempresas, Empresas de Pequeno Porte e/ou cooperativas e alterações posteriores. No caso de não haverem licitantes que se enquadrem nestes dispositivos, aplicar-se-á os pressupostos contidos no artigo 3º, §2º, incisos I, II e III, da Lei nº 8.666/93. Permanecendo o empate, far-se-á a classificação com sorteio na forma estatuída no artigo 45, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

16.9. A critério da CPL, não serão considerados motivos de desclassificação simples omissões ou irregularidades na proposta, desde que sejam irrelevantes para o procedimento da licitação, que não causem prejuízo para o Município e que não firam os direitos das demais licitantes.

16.10. A participação na licitação, através da apresentação de envelope com proposta, implicará na aceitação plena e irrevogável das normas e especificações que a ordenam, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas em lei.

16.11. A inobservância de qualquer das condições constantes do presente edital importará em desclassificação da proposta, podendo, contudo, a Comissão, no interesse do Município, relevar omissões puramente formais, desde que sanáveis no prazo que vier a ser fixado pela CPL.

16.12 Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, como dispõe o § 3º do art. 48 da Lei nº 8.666/93, a CPL poderá fixar às licitantes o prazo de 02(dois) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que levaram à inabilitação ou desclassificação.

16.13 O resultado do julgamento indicando a licitante vencedora, será divulgado conforme o previsto na Lei nº 8.666/93, cabendo recurso na forma prevista no mesmo diploma legal.

17 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

17.1 No julgamento das propostas levar-se-á em conta, no interesse da Administração Pública, o MENOR PREÇO GLOBAL, na forma prevista neste Edital e respectivos anexos.

18 DO CRITÉRIO DE DESEMPATE DAS PROPOSTAS

18.1 Do Critério de Desempate das propostas que não se enquadrem na categoria de Microempresas e empresas de pequeno porte.

18.1.2 Caso não existam Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte na situação de empate e duas ou mais LICITANTES apresentem preços iguais, o desempate será feito com base nos critérios do § 2º, do artigo 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações. Prevalecendo o empate, será feito sorteio em ato público, para o qual todas as LICITANTES CLASSIFICADAS serão convocadas, na forma do § 2º, do artigo 45.

18.2 Do Critério de Desempate das propostas quando houver participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no certame.

18.2.1 Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas.

18.2.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

18.2.3 Para efeito do disposto no Art. 44 da LC 123/2006, e alterações posteriores, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

a) A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, registrando-se inicialmente a nova proposta em ata, devendo no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da lavratura da mesma apresentar por escrito, devidamente firmada, a nova proposta, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. No caso de não apresentação da proposta escrita no prazo hábil, decairá o direito da licitante em contratar com o Município de Pinheiro Machado - RS. Caso a(s) empresa(s) licitante(s) não estiver(em) presente(s) nos procedimentos, deverá a(s) mesmas ser(em) notificadas para que lhe(s) seja(m) assegurada(s) os pressupostos contidos no inciso I do art. 45 da LC 123/06 e alterações posteriores, contando o prazo a partir da efetiva notificação da empresa licitante.

b) Não ocorrendo a contratação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

18.3 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do art. 44 e 45 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

18.4 Após o julgamento e a realização do desempate, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES classificará as empresas participantes e o resultado da classificação das propostas será publicado, para os efeitos recursais de que trata o art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

19 DO BENEFÍCIO DA LC 123/2006 e LC147/2014 - REGULARIDADE FISCAL

19.1 Se alguma participante do certame for empresa de pequeno porte, microempresa ou cooperativa, devidamente comprovada, a documentação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, devendo a empresa/cooperativa assim mesmo apresentar toda a documentação exigida, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme estabelece a Lei Complementar N.º 123/2006 e alterações posteriores.

19.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Pinheiro Machado/RS, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

19.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, sendo facultado ao Município de Pinheiro Machado/RS convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

20 DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

20.1 Decorrido o prazo de interposição de recurso ou julgado o recurso interposto, a Comissão de Julgamento de Licitações encaminhará o processo licitatório para HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO.

20.2 O resultado da licitação será homologado pela autoridade superior. O objeto será adjudicado ao licitante vencedor através de Contrato (conforme minuta do Anexo II do Edital)

21 PRAZO DE EXECUÇÃO

21.1 O prazo máximo para a conclusão dos serviços será conforme cronograma físico financeiro.

21.2 O prazo para início da obra será contado a partir da AUTORIZAÇÃO DE INICIO DA OBRA.

22 CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

22.1 A obra contratada deverá ser executada e entregue no prazo máximo de 03 meses, a contar da autorização para início das obras fornecido pelo Município de Pinheiro Machado/RS.

O recebimento da obra será conforme segue:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

- a) Concluídos os serviços, o recebimento da obra dar-se-á mediante vistoria conjunta realizada pelo responsável técnico da empresa e pelo fiscal do Contrato, Sr. Paulo Siga Thomaz. Engenheiro deste município.
- b) todos os serviços descritos no memorial descritivo, projeto, planilha de orçamento e no cronograma físico-financeiro, fornecidos e contratados pelo Município de Pinheiro Machado/RS deverão estar executados;
- c.) realização de todas as medições e/ou apropriações referentes a reduções, acréscimos e modificações;
- d) fornecimento, quando for o caso, de notas fiscais, bem como dos certificados de garantia de máquinas, instalações e equipamentos, manuais de operação e manutenção de máquinas, instalações e equipamentos;
- e) baixa da matrícula da obra junto ao INSS;
- f) entrega da CND da obra.
- g) O Termo de Recebimento Definitivo das obras e serviços contratados será lavrado no prazo de até 60 (sessenta) dias, após o término;

23 DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 23.1 A fiscalização do contrato estará a cargo do Sr. Paulo Siga Thomaz, Engenheiro do Município, a quem incumbirá:
- 23.2 Emitir pareceres ou outro documento técnico que demonstre a boa ou má execução dos serviços objeto deste contrato;
- 23.3 Emitir notificações à contratada demonstrando objetivamente os descumprimentos contratuais verificados pela fiscalização.
- 23.4 A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas as disposições a ela relativas.
- 23.5 O fiscal terá total liberdade para requisição de documentos e a realização de diligências para averiguação do cumprimento contratual por parte da CONTRATADA, podendo os mesmos, determinar a paralisação dos serviços caso não se encontrem em conformidade com os padrões estabelecidos no Contrato.
- 23.6 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela adjudicatária, sem ônus para o Município de Pinheiro Machado/RS.
- 23.7 A fiscalização, exercida no interesse do Município de Pinheiro Machado/RS não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, seus agentes e prepostos, por qualquer dano que venham a causar ao contratante ou a terceiros.

24 PAGAMENTOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 24.1. Os pagamentos serão efetuados conforme medições realizadas pelo Setor de Engenharia do Município, de acordo com a planilha da proposta financeira, bem como em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro e mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente assinada, matrícula junto ao INSS para o primeiro pagamento.
- 24.2. O pagamento se dará em até 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo da nota fiscal/fatura mediante apresentação de:
 - a) Nota Fiscal/Fatura;
 - b) Termo de fiscalização aprovado e emitido pela Secretaria Municipal responsável,
 - c) Planilha de medição assinada pelo fiscal do Contrato.
- 24.3. As faturas correspondentes às etapas realizadas deverão ser apresentadas junto ao setor de empenhos e pagamentos da Secretaria Municipal da Fazenda, situada na Rua Sete de Setembro, 322, Centro, Pinheiro Machado/RS.
- 24.4. As notas fiscais/faturas protocoladas não deverão portar vícios ou incorreções que impossibilitem ou atrasem o pagamento, hipóteses em que a CONTRATADA suportará os ônus decorrentes do atraso.
- 24.5. Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos serviços ou implicará em sua aceitação.
- 24.6 As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

0501 – Secretaria Municipal de Obras, viação, transporte e trânsito.
1132 – Calçamento e pavimentação de ruas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

Despesa: 3869

Recurso 1116 – Calçamento e pavimentação de ruas

4.4.90.51.99.0000 Outras Obras e Instalações

25 DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

25.1 Os valores contratados não terão reajustes.

25.2 Nos casos de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar em seu pedido os documentos comprobatórios para a solicitação, devendo obrigatoriamente, conforme o caso, apresentar minimamente os seguintes documentos:

- a) Planilha de valores ou documentação equivalente contendo os custos de cada item da proposta inicial e os valores de cada item reequilibrados
- b) Documento que demonstre que o desequilíbrio dos valores são fatos alheios à vontade e supervenientes.
- c) Comprovação que o desequilíbrio ocorre de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, desde que, seja apresentado todos os documentos que comprovem a ocorrência do evento.
- d) Comprovação da variação cambial, tributária e/ou dos preços de cada item mediante apresentação de notas fiscais, documentos de importação, orçamentos e outros.
- e) Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do particular.
- f) Memória de cálculo em conformidade com a variação dos preços.
- g) Cópia do Contrato e Termos aditivos quando houver.

25.3 A CONTRATANTE pode, de forma facultativa, caso não comprovado pelo CONTRATANTE, calcular o reequilíbrio a contar da data de protocolo do pedido.

25.4 Nos contratos provenientes de valores baseados em tabelas oficiais, a data para concessão deverá ser utilizado como referência o mês e ano que foi usado como base na estimativa de preços, observando as peculiaridades de cada tabela.

26 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

26.1 Correrá por conta exclusiva da contratada, além do indicado nos itens e subitens deste Edital e nos demais anexos, o seguinte:

- a) indicação, antes do início dos serviços, do nome do responsável técnico da empresa que responderá perante a Fiscalização pela boa execução dos trabalhos, devendo estar apto, quando solicitado, a prestar todos os esclarecimentos necessários;
- b) o pagamento de todos os ônus, encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários, tributos e licenças concernentes à execução de seus serviços, bem como o ônus de indenizar todo e qualquer dano e prejuízo material ou pessoal que possa advir, direta ou indiretamente, ao Município de Pinheiro Machado/RS ou a terceiros, decorrente do exercício de sua atividade;
- c) instalar equipamentos de qualidade;
- d) as despesas e providências necessárias à inscrição da obra junto aos órgãos e repartições competentes;
- e) as despesas concernentes à mão de obra, tributos, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas e previdenciárias, transporte, alimentação, ferramentas, equipamentos, maquinário, seguros, licenças, cópias de projetos, ligações provisórias e definitivas, entre outros;
- f) as despesas pelo pagamento das multas eventualmente aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais ou municipais, em consequência de fato a ela imputável e por ato de seu pessoal, inclusive aquelas que por efeito legal sejam impostas ao Município de Pinheiro Machado/RS;
- g) a responsabilidade por quaisquer acidentes no trabalho de execução das obras e serviços contratados, uso de patentes registradas e, ainda, resultante de caso fortuito e por qualquer causa, a destruição ou danificação da obra em construção, até definitiva aceitação dela pelo Município de Pinheiro Machado/RS, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, mesmo que ocorridos na via pública;
- h) a obediência às normas de Segurança e Higiene no Trabalho;
- i) o fornecimento, a seu pessoal, de todo o Equipamento de Proteção Individual -EPI;
- j) a vigilância ininterrupta do canteiro de obras, sendo de sua responsabilidade, independentemente de culpa, toda e qualquer perda de materiais, equipamentos, etc, resultante de roubo, furto, atos de vandalismo, ou qualquer outro fato de natureza semelhante que venha a ocorrer no canteiro de obras;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

k) a remoção total do entulho e materiais não utilizados na execução dos serviços, durante toda a execução da obra, devendo ser mantidas limpas todas as instalações do canteiro de obras;

l) sujeitar-se às disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e, aos demais dispositivos do Edital;

m) manutenção, durante a execução da obra, do pessoal técnico em conformidade com este Edital.

26.2 A direção da obra caberá a profissional, legalmente habilitado, incumbindo-lhe assinar a Anotação de Responsabilidade Técnica ART da obra, na forma da legislação vigente.

26.3 Antes do início da obra, a contratada deverá providenciar ART da obra no CREA/CAU.

26.4 A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação, devendo comunicar ao Município de Pinheiro Machado/RS, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

26.5 A contratada se obriga no prazo de até 10(dez) dias, após notificação realizar a assinatura do contrato. No mesmo prazo deverá indicar o número da conta bancária junto a agência da Empresa para os pagamentos.

27 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

27.1 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas.

27.2 Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho.

27.3 Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Contratante, não deve ser interrompida.

27.4 Prestar aos funcionários da contratada as informações e os esclarecimentos eventualmente solicitados.

28 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

28.1 Dos atos praticados na presente licitação, caberão os recursos previstos no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, os quais, dentro dos prazos previstos na Lei, deverão ser protocolados no Setor de Protocolo do Município.

28.2. Não serão aceitas documentação, propostas e impugnações fora do prazo;

28.3 Os recursos das decisões referentes à habilitação ou inabilitação de licitante e do julgamento de propostas terão efeito suspensivo, podendo a Comissão Permanente de Licitações, motivadamente e, havendo interesse da Administração Municipal, atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos contra outras decisões.

29 DAS PENALIDADES

Em caso de descumprimento contratual, serão aplicadas as penalidades que seguem, sem prejuízo de outras.

29.1 A prática de ato ilícito por licitante, visando frustrar os objetivos da licitação implicará multa de 1% (um por cento) sobre o valor constante na planilha orçamentária do Município de PINHEIRO MACHADO - RS.

29.2 A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA à aplicação da multa de 10% (dez por cento) aplicável sobre o valor do contrato ou das parcelas pendentes, conforme o caso.

29.3 Não concluídos os serviços no prazo contratado, incidirá multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor dos serviços pendentes de execução, limitada a 10% (dez por cento).

29.4 A adjudicatária estará sujeita às seguintes multas:

a) de 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, para cada dia de atraso no início da execução da obra;

b) de 2% (dois por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela, quando executar os serviços em desconformidade com o especificado, não substituir, não refazer os serviços no prazo estipulado ou não obedecer o prazo de conclusão da etapa;

29.5 No caso de ser necessária a execução de serviços corretivos, quando do recebimento provisório e antes do recebimento definitivo da obra, o contratante notificará a contratada e estipulará o prazo de execução.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

Ultrapassado aquele prazo, a contratada estará sujeita a multa diária de 1% (um por cento), que será calculada sobre o valor da última parcela, observado o limite de 10% (dez por cento).

29.6 As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pelo contratante com as importâncias em dinheiro relativas às prestações a que corresponderem, com a garantia do contrato, quando for o caso, ou por outros créditos existentes em favor da contratada, cobradas judicialmente.

29.7 A contratada será advertida por escrito, sempre que verificadas pequenas falhas técnicas corrigíveis.

29.8 A contratada poderá ser suspensa temporariamente do direito de licitar, num prazo de até dois anos, dependendo da gravidade da falta, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93, ou cumulativamente conforme prevê parágrafo 2º do referido artigo.

29.9 A contratada será declarada inidônea, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93, sempre que ocorrer alguma das hipóteses arroladas:

- a) tornar a incidir na prática de atos cominados no presente Edital com a pena de suspensão temporária;
- b) permanência comprovada dos fatos que ensejaram a aplicação de penalidades;
- c) inexecução total ou parcial do contrato.

29.10 Quando a contratada motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para o Município de PINHEIRO MACHADO/RS.

29.11 Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato dentro de 10 (dez) dias úteis, decairá do direito de vencedora, sujeitando-se, ainda, a licitante faltosa à imposição de pena de declaração de inidoneidade, bem como ao pagamento de uma multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato/proposta, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

29.12 A Administração Municipal poderá deixar de aplicar as penalidades aqui previstas, se admitidas as justificativas apresentadas pela adjudicatária, nos termos do que dispõe o art. 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

29.13 No caso de aplicação de multa, o valor da penalidade, após as cautelas legais, será:

- a) descontado dos valores eventualmente devidos pela Administração, nos termos dos artigos 86, § 3º, e 87, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

29.14 A licitante e seus diretores, sócios-gerentes e/ou controladores serão incluídos no “Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal”, caso incorram em qualquer das sanções tipificadas na Lei 8.666/93.

30 DA RESPONSABILIDADE CIVIL

30.1. A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos materiais, pessoais e/ou morais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, provocados por seus profissionais, desde que por culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

31 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1 Será desclassificado o licitante que deixar de atender as exigências contidas neste edital e seus anexos ou deixar de prestar informações complementares quando solicitadas.

31.2 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de proposta à presente Concorrência.

31.3 É facultado à CPL, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes.

31.4 A simples participação nesta licitação implica aceitação plena das condições estipuladas no edital.

31.5 Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, assinar o Contrato (Anexo II), sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

31.6 Os esclarecimentos deverão ser dirigidos à CPL, dentro dos prazos previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

31.7 Fazem parte integrante deste edital:

Anexo I – Modelo de Proposta Financeira;

Anexo II – Minuta de contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

Anexo III – Declaração de Idoneidade e de inexistência de Fatos Impeditivos;
Anexo IV – Representante Legal;
Anexo V – Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho;
Anexo VI – Declaração de enquadramento da empresa como ME ou EPP;
Anexo VII – Projeto básico/ Memorial descritivo e pranchas;
Anexo VIII – Planilha Orçamentária;
Anexo IX – BDI;
Anexo X – Cronograma Físico Financeiro;
Anexo XI – Atestado de Visita técnica
Anexo XII – Declaração de pleno conhecimento do objeto
Anexo XIII – Declaração unificada.

32 DO FORO

32.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Pinheiro Machado/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Maiores informações e cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de PINHEIRO MACHADO - RS centro, no horário de expediente normal, telefone (53) 3248-3500 ou pelo site www.pinheiriomachado.rs.gov.br;

Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado, 17 de maio de 2022.

Ronaldo da Costa Madruga
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

ANEXO I - FORMULÁRIO DE PROPOSTA

Contratação de empresa para execução, em regime de EMPREITADA GLOBAL DE MÃO DE OBRA E MATERIAL para construção Pavimentação da Rua Gervásio Tavares, conforme projetos, memoriais descritivos, cronograma físico financeiro, planilhas de orçamentos;

VALOR DOS MATERIAS:

VALOR UNITÁRIO DE MAO DE OBRA:

VALOR TOTAL DA OBRA:

Os prazos por nós indicados são os que se seguem:

- a) prazo de validade da proposta: 60 dias;
- b) prazo de execução dos serviços: Até 03(três) meses, conforme demanda do município;
- c) prazo de garantia dos serviços: 5 anos.

Declaramos que:

- a) os serviços previstos são suficientes, nos aspectos quantitativos e financeiros, para a execução da integralidade das obras, nada havendo a postular após a contratação em relação aos mesmos.
- b) que manteremos responsável técnico na obra;
- c) que nos responsabilizamos pela execução dos serviços e pela fiel observância das especificações técnicas ;
- d) de que executaremos a obra dentro do prazo máximo estabelecido, de conformidade com o cronograma físico-financeiro contados da autorização para início das obras fornecido pelo Município de Pinheiro Machado.
- e) que a proposta financeira observou as formas e condições constantes do Edital disponibilizados pelo Município.
- f) que no caso de ser julgada vencedora, a pessoa abaixo identificada irá assinar o contrato:

Nome: _____

Nacionalidade: _____

Profissão: _____

Cargo/função exercida: _____

CPF: _____

Cédula de Identidade Civil: _____

Domicílio: _____

ASSINATURA RESPONSÁVEL LEGAL

CNPJ :

Deverão ser apresentados juntamente todos os documentos solicitados no item 15 do Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2022 para _____. Que fazem, o MUNICÍPIO DE PINHEIRO MACHADO/RS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Nico de Oliveira, 763, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 88.084.942/0001-46, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. RONALDO COSTA MADRUGA, doravante denominado CONTRATANTE e _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de _____/_____, na _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, neste ato representado por seu representante, _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado _____, inscrito no CPF/MF sob n.º _____, portador da cédula de identidade civil n.º _____, doravante denominado CONTRATADA, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA REGÊNCIA

O presente contrato trata-se de um contrato administrativo e rege-se, pelas normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tem base na licitação modalidade Tomada de Preços nº 116/2022 – Convênio 915018/2021 – Ministério do Desenvolvimento Regional.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa para execução, em regime de EMPREITADA GLOBAL DE MÃO DE OBRA E MATERIAL, para pavimentação da Rua Gervásio Tavares, conforme projetos, memoriais descritivos, cronograma físico financeiro, planilhas de orçamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 O prazo máximo para a conclusão dos serviços será de 03 meses, conforme cronograma físico-financeiro;

3.2 O prazo para início da obra será contado a partir da AUTORIZAÇÃO DE INICIO DA OBRA, emitida por este Município.

3.3 No cômputo do prazo mencionado no subitem 3.1, serão excluídos os atrasos decorrentes de caso fortuito e força maior, que venham a paralisar ou dificultar a execução dos serviços contratados, devidamente comprovados.

3.4 Quaisquer evento que venha a ser considerado pela contratada como danoso e prejudicial à regular execução dos serviços, só irá eximi-la da responsabilidade contratual a que está sujeita, após ter o Município analisado e concluído que se tratava de fato imprevisível à álea contratual, dificultoso à normal execução do contrato, ou previsível, porém, de consequências incalculáveis, ou ainda, de caso fortuito e força maior.

3.5 Caberá exclusivamente à contratada o encargo de reunir toda documentação necessária à comprovação da ocorrência dos fatos mencionados no subitem anterior, a ser apreciada pelo Setor de Engenharia do Município de Pinheiro Machado/RS.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O Contratante pagará a Contratada o valor de R\$ _____ (_____).

4.1 O pagamento será efetuado periodicamente pelo Município de Pinheiro Machado, diretamente a licitante vencedora, e sua liberação ficará condicionada à efetiva execução dos respectivos serviços;

4.2 A partir da autorização de início da obra, as medições serão feitas de acordo com as etapas do cronograma físico-financeiro apresentado pela contratada. Somente será medido o serviço executado de acordo com o previsto no cronograma, observados os respectivos projetos, especificações, preços das planilhas e prazo de conclusão da etapa.

4.3 Os preços unitários servirão para permitir medições de eventuais acréscimos ou deduções de serviços, decorrentes de modificações nos projetos ou nas especificações, autorizadas por este Município.

4.4 Não serão medidos serviços executados em desacordo com os projetos e as especificações que integram o presente Edital, ou que contrariem as normas vigentes assim como a boa técnica de execução.

4.5 A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) somente será(ão) emitida(s) após o aceite e prévio acordo com a fiscalização do Setor de Engenharia do Município de Pinheiro Machado/RS e, expressará(ão), no campo da discriminação, o percentual executado com o respectivo valor e o valor líquido a pagar .



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

4.6 A CONTRATADA deverá encaminhar, com provação, por meio idôneo, de regularidade com a previdência social (CND), com o FGTS (CRF), com a receita federal, apresentação de guia de previdência social (GPS) e da guia de recolhimento do FGTS e informações a previdência social (GFIP), com autenticação do banco recebedor, constando o nome dos empregados alocados para o serviço, sendo que tais documentos deverão corresponder ao mês imediatamente anterior aos da fatura apresentada.

4.7. Os pagamentos serão efetuados conforme medições realizadas pelo Setor de Engenharia do Município, de acordo com a planilha da proposta financeira, bem como em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro e mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente assinada, matrícula junto ao INSS para o primeiro pagamento.

4.8. O pagamento se dará em até 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo da nota fiscal/fatura mediante apresentação de:

a) Nota Fiscal/Fatura;

b) Termo de fiscalização aprovado e emitido pela Secretaria Municipal responsável, conforme determina o Decreto 196/2018.

c) Planilha de medição assinada pelo fiscal do Contrato.

4.9. As faturas correspondentes às etapas realizadas deverão ser apresentadas junto ao setor de empenhos e pagamentos da Secretaria Municipal da Fazenda, situada na Rua Sete de Setembro, 322, Centro, Pinheiro Machado/RS.

4.10 As notas fiscais/faturas protocoladas não deverão portar vícios ou incorreções que impossibilitem ou atrasem o pagamento, hipóteses em que a CONTRATADA suportará os ônus decorrentes do atraso.

4.11. Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos serviços ou implicará em sua aceitação.

4.12. As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

0501 – Secretaria Municipal de Obras, viação, transporte e trânsito.

1132 – Calçamento e pavimentação de ruas

Despesa: 3869

Recurso 1116 – Calçamento e pavimentação de ruas

4.4.90.51.99.0000 Outras Obras e Instalações

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Correrá por conta exclusiva da contratada, o seguinte:

a) indicação, antes do início dos serviços, do nome do responsável técnico da empresa que responderá perante a Fiscalização pela boa execução dos trabalhos, devendo estar apto, quando solicitado, a prestar todos os esclarecimentos necessários;

b) o pagamento de todos os ônus, encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários, tributos e licenças concernentes à execução de seus serviços, bem como o ônus de indenizar todo e qualquer dano e prejuízo material ou pessoal que possa advir, direta ou indiretamente, ao Município Contratante ou a terceiros, decorrente do exercício de sua atividade;

c) o fornecimento, para emprego na execução dos serviços, tão só de material de primeira mão e qualidade, bem como a observância rigorosa das especificações técnicas e da regulamentação aplicável ao caso, executando todos os trabalhos com esmero e perfeição, refazendo tudo quanto for impugnado pela Fiscalização, quer em razão do material, quer da mão de obra;

d) instalar equipamentos novos, sem uso e em fase normal de fabricação;

e) as despesas e providências necessárias à inscrição da obra junto aos órgãos e repartições competentes;

f) a obtenção de todas as licenças e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagamento dos emolumentos definidos na legislação e observando todas as leis, regulamentos e posturas referentes à obra e à segurança pública;

g) encargos trabalhistas e previdenciários, transporte, alimentação, ferramentas, equipamentos, maquinário, seguros, licenças, cópias de projetos, ligações provisórias e definitivas, entre outros;

h) as despesas pelo pagamento das multas eventualmente aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais ou municipais, em consequência de fato a ela imputável e por ato de seu pessoal, inclusive aquelas que por efeito legal sejam impostas ao Município Contratante;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

- i) a responsabilidade por quaisquer acidentes no trabalho de execução das obras e serviços contratados, uso de patentes registradas e, ainda, resultante de caso fortuito e por qualquer causa, a destruição ou danificação da obra em construção, até definitiva aceitação dela pelo Município Contratante, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, mesmo que ocorridos na via pública;
- j) a obediência às normas de Segurança e Higiene no Trabalho;
- k) a manutenção na obra, do seguro de acidentes do trabalho de todos os operários e empregados em serviço,;
- l) o fornecimento, a seu pessoal, de todo o Equipamento de Proteção Individual -EPI;
- m) a vigilância ininterrupta do canteiro de obras, sendo de sua responsabilidade, independentemente de culpa, toda e qualquer perda de materiais, equipamentos, etc, resultante de roubo, furto, atos de vandalismo, ou qualquer outro fato de natureza semelhante que venha a ocorrer no canteiro de obras;
- n) o fornecimento e colocação de placa(s) no canteiro de obras, exigidas pelos órgãos de fiscalização e licenciamento e de acordo com as especificações fornecidas pelo Contratante;
- o) a substituição, sempre que exigida pelo Município Contratante, de profissional cuja atuação, permanência ou comportamento for julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório para a execução dos serviços;
- p) a remoção total do entulho e materiais não utilizados na execução dos serviços, durante toda a execução da obra, devendo ser mantidas limpas todas as instalações do canteiro de obras;
- q) sujeitar-se às disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e, aos demais dispositivos do Edital;
- s) manutenção, durante a execução da obra, do pessoal técnico em conformidade com o Edital.

5.2 A direção da obra caberá a profissional, legalmente habilitado, incumbindo-lhe assinar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART da obra, na forma da legislação vigente.

5.3 Antes do início da obra, a contratada deverá providenciar ART da obra no CREA/CAU.

5.4 A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação, devendo comunicar ao Município Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

5.5 O objeto do presente contrato tem garantia de 05(cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, ficando a CONTRATADA responsável, neste período, por todos os encargos decorrentes de vícios ou defeitos no material empregado ou no serviço executado.

5.6 Caso sejam necessários os serviços da CONTRATADA durante o período de garantia previsto nesta cláusula, será a mesma notificada, sendo-lhe concedido o prazo de 20 (vinte) dias para atendimento. Não havendo qualquer manifestação neste prazo, o CONTRATANTE providenciará a realização do serviço, devendo seu valor ser indenizado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas.

6.2 Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho.

6.3 Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, objeto da contratação, de forma a garantir que aqueles continuem a ser os mais vantajosos para o Município Contratante.

6.4 Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto à continuidade da Prestação dos serviços, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Contratante, não deve ser interrompida.

6.5 Prestar aos funcionários da contratada as informações e os esclarecimentos eventualmente solicitados.

6.6 Proporcionar à contratada todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços contratados, designar um representante seu para acompanhar o andamento dos serviços e dirimir dúvidas a ele vinculadas.

CLÁUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES

Em caso de descumprimento contratual, serão aplicadas as penalidades que seguem, sem prejuízo de outras.

7.1 A prática de ato ilícito por licitante, visando frustrar os objetivos da licitação implicará multa de 1% (um



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

por cento) sobre o valor constante na planilha orçamentária do Município de Pinheiro Machado/RS.

7.2 A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA à aplicação da multa de 10% (dez por cento) aplicável sobre o valor do contrato ou das parcelas pendentes, conforme o caso.

7.3 Não concluídos os serviços no prazo contratado, incidirá multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor dos serviços pendentes de execução, limitada a 10% (dez por cento).

7.4 A Contratada estará sujeita às seguintes multas:

a) de 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, para cada dia de atraso no início da execução da obra;

b) de 2% (dois por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela, quando executar os serviços em desconformidade com o especificado, não substituir, não refazer os serviços no prazo estipulado ou não obedecer o prazo de conclusão da etapa;

c) de 10% (dez por cento) sobre o valor do total do item da planilha, quando verificado o uso de produtos, materiais ou equipamentos recusados pelo Município de Pinheiro Machado/RS, pela não retirada de materiais rejeitados e/ou não substituição de empregados ou prepostos rejeitados pela fiscalização.

7.5 No caso de ser necessária a execução de serviços corretivos, quando do recebimento provisório e antes do recebimento definitivo da obra, o contratante notificará a contratada e estipulará o prazo de execução.

Ultrapassado aquele prazo, a contratada estará sujeita a multa diária de 1% (um por cento), que será calculada sobre o valor da última parcela, observado o limite de 10% (dez por cento).

7.6 As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pelo contratante com as importâncias em dinheiro relativas às prestações a que corresponderem, com a garantia do contrato, quando for o caso, ou por outros créditos existentes em favor da contratada, cobradas judicialmente.

7.7 A contratada será advertida por escrito, sempre que verificadas pequenas falhas técnicas corrigíveis.

7.8 A contratada poderá ser suspensa temporariamente do direito de licitar, num prazo de até dois anos, dependendo da gravidade da falta, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93, ou cumulativamente conforme prevê parágrafo 2º do referido artigo.

7.9 A contratada será declarada inidônea, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93, sempre que ocorrer alguma das hipóteses arroladas:

a) tornar a incidir na prática de atos cominados no presente Edital com a pena de suspensão temporária;

b) permanência comprovada dos fatos que ensejaram a aplicação de penalidades;

c) inexecução total ou parcial do contrato.

7.10 Quando a contratada motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para o Município Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

O MUNICIPIO CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas a legislação tributária, trabalhista ou previdenciária, decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente ao Contratado.

A contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de fiscalização, verificação e controle a serem adotados pelo Município Contratante.

A contratada declara ter pleno conhecimento do local onde se executará o objeto do contrato, e de suas condições pelo que reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas.

A contratada se obriga:

a) A substituir, no prazo máximo de uma semana, pessoa ou empregado cuja permanência no local da execução do objeto da licitação seja de sua responsabilidade e esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos.

b) A refazer seus custos, caso os serviços executados estejam em obediência às Normas Técnicas Vigentes.

c) A remover, após a conclusão dos serviços, entulhos, restos de material, e lixo de qualquer natureza, provenientes da contratação.

d) A cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentadoras sobre medicina e segurança do trabalho.

e) A reservar em seu canteiro de obras, instalações para uso da contratante, devendo essas instalações serem submetidas à aprovação desta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

CLAUSULA NONA - DAS MEDIÇÕES

As medições estarão vinculadas ao cronograma físico financeiro.

A cada alteração contratual, por acréscimo ou diminuição do objeto, valor ou prazo do contrato, será acordado novo cronograma para as obras e serviços a se realizarem, com prevalência do interesse do órgão ou entidade promotora da licitação.

CLAUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes condições e situações:

- a) Pela inexecução total ou parcial dos serviços ora contratados, injustificadamente;
- b) Alteração social ou modificação da estrutura da Empresa contratada que prejudique a execução do contrato;
- c) Razão de interesse pública de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pelo Prefeito Municipal;
- d) Descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- e) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente contrato;
- f) Por acordo entre as partes, manifestado por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias, e desde que haja conveniência para o município;
- g) A CONTRATANTE reconhece os direitos da CONTRATADA, na condição de Gestor Público, em caso de rescisão administrativa, conforme previsto na Lei 8.666, de 1993.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO

- a) A fiscalização do contrato estará a cargo do Sr. Paulo Siga Thomaz, Engenheiro do Município, a quem incumbirá:
- b) Emitir pareceres ou outro documento técnico que demonstre a boa ou má execução dos serviços objeto deste contrato;
- c) Emitir notificações à contratada demonstrando objetivamente os descumprimentos contratuais verificados pela fiscalização.
- d) A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas as disposições a ela relativas.
- e) O fiscal terá total liberdade para requisição de documentos e a realização de diligências para averiguação do cumprimento contratual por parte da CONTRATADA, podendo os mesmos, determinar a paralisação dos serviços caso não se encontrem em conformidade com os padrões estabelecidos no Contrato.
- f) Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela adjudicatária, sem ônus para o Município de Pinheiro Machado/RS.
- g) A fiscalização, exercida no interesse do Município de Pinheiro Machado/RS não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, seus agentes e prepostos, por qualquer dano que venham a causar ao contratante ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Pinheiro Machado – RS, para composição de eventuais litígios resultantes deste contrato, que não puderam ser decididas nas vias administrativas, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Assim, por estarem às partes acordadas e contratadas, assinam o presente instrumento em 04(quatro) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado, 2022.

Contratada

Contratante
Ronaldo Costa Madruga/ Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

ANEXO III
EDITAL 116/2022 - TOMADA DE PREÇOS
DECLARAÇÃO IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declaro(amos), sob as penas da lei, para a TOMADA DE PREÇOS Nº. 116/2022, que _____, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93, e alterações, bem como de que comunicarei(mos) qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

DECLARA também, para os devidos fins de direito, e sob as penas da lei, que não possui fatos impeditivos para participar do certame.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do licitante ou seu representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

ANEXO IV
EDITAL 116/2022 - TOMADA DE PREÇOS

AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Através do presente, autorizamos o (a) Sr. (a) _____ (nome do representante), portador (a) da cédula identidade nº. _____, com endereço na _____, Telefone _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado/RS, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recurso.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do licitante ou seu representante legal

EMPRESA.....

Obs. Este não substitui a procuração (quando representado por procurador é necessário a procuração autenticada)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

ANEXO V

EDITAL 116/2022 - TOMADA DE PREÇOS
DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, _____, (nome completo do representante legal) Interessado(a) em participar da TOMADA DE PREÇOS n.º 0 /2022, da Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado/RS, declaro, sob as penas da Lei, que nos termos do Inciso V do Artigo 27, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, a _____ (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

_____, ____ de _____ de 2022.

(empresa proponente)

C.N.P.J.

(assinatura e carimbo do representante legal)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue dentro do Envelope n.º 01 – Documentos de Habilitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

ANEXO VI
EDITAL 116/2022 - TOMADA DE PREÇOS
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA EMPRESA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA
DE PEQUENO PORTE

Eu, _____, (nome completo do Representante Legal da empresa
licitante) e _____ CRC nº _____, (nome completo do
Contador da empresa licitante e nº registro entidade de classe) para fins de participação da Tomada de
Preços nº 018/2016, da Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado/RS, declaramos, sob as penas da Lei, que
a empresa _____ (nome da pessoa jurídica).

Cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º (terceiro) da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro
de 2006 e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.

Declaramos, ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º
da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

_____, ____ de _____ de 2022.

(empresa proponente)

C.N.P.J.
(assinatura do Contador)

(CRC nº do Contador)

Obs.: Esta declaração é somente para empresas nesta condição, dispensada para as demais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

ANEXO XI - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Tomada de Preços /2022

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Nome Fantasia: _____

Razão Social: _____

CNPJ.: _____

Endereço: _____

Bairro: Cidade: _____

Representante Técnico: _____

Telefone: FAX: _____

Atestamos para todos os fins de direito que a empresa acima identificada, na pessoa do seu representante técnico, que abaixo assinada, portador do CPF _____ e CREA/RS _____, esteve no local, onde será realizada a obra, conforme edital e seus anexos, **do Município de Pinheiro Machado**, visitando e tomando conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da Tomada de Preços nº /2022.

A visita realizada e os elementos técnicos fornecidos são suficientes para os levantamentos necessários à elaboração da proposta bem como o desenvolvimento dos serviços a serem realizados, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas pela empresa em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços. Não serão aceitas reclamações posteriores sob alegação de aumento de serviços ou serviços e materiais não relacionados no Projeto Básico.

Pinheiro Machado/RS, ____ de _____ de 2022.

Representante do Município

Nome: _____
CPF ou RG :

Representante Técnico da empresa

Nome: _____
CPF ou RG :



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO

(Timbre ou dados da empresa)

Ao Município de Pinheiro Machado

Ref.: Tomada de preços nº 0xx/2022

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO

_____(razão social da licitante), CNPJ nº _____, estabelecida no(a) _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____ (representante da empresa e qualificação do mesmo, constando inclusive qual a função/cargo na empresa), portador(a) de CI/RG nº _____, CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que possui pleno conhecimento do objeto, das condições e das peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, da Tomada de preços nº xxx/2022 e concorda com todas as exigências contidas no Edital e anexos, que OPTOU por não realizar a visita técnica ao(s) local(is) de execução dos serviços, que ASSUME todo e qualquer risco por esta decisão e SE COMPROMETE a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, dos Projetos Básico e Executivos e dos demais anexos que compõem o processo da presente licitação, abdicando assim, do direito de alegar desconhecimento acerca de qualquer dificuldade que porventura venha a surgir no transcorrer da execução dos serviços objeto do presente certame.

(Local e data)
Assinatura e carimbo
(Responsável técnico da empresa)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

ANEXO XIII
MODELO DE DECLARAÇÃO

(Timbre ou dados da empresa)

Ao Município de Pinheiro Machado

Ref.: Tomada de preços nº 0xx/2022

_____(razão social da licitante), CNPJ nº _____,
estabelecida no(a) _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a).
_____ (representante da empresa e qualificação do mesmo, constando
inclusive qual a função/cargo na empresa), portador(a) de CI/RG nº _____, CPF nº _____,
DECLARA, sob as penas da Lei que:

- 1 - Se comprometerá em manter contratados no quadro permanente de funcionários da empresa, por ocasião da convocação, pelo Município para a execução da obra até a conclusão de todos os serviços contratados, o pessoal técnico relacionado;
- 2 – Concede garantia de no mínimo 05 anos pela obra;

(Local e data)
Assinatura e carimbo
(Responsável técnico da empresa)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA
MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transporte**

Projeto de Pavimentação

Rua Gervásio Tavares

Pinheiro Machado – RS
Janeiro 2022

Paulo Sérgio Thamy

Índice

1.	Apresentação	03
2.	Serviços Preliminares	06
3.	Serviços Topográficos	07
4.	Terraplenagem	07
5.	Pavimentação e Meio Fio	09
6.	Passeios	11
7.	Drenagem	14
8.	Sinalização Viária	16
9.	Considerações Finais	17

Paulo Sérgio Thomaz

1. APRESENTAÇÃO

Dados de Identificação:

Obra: Pavimentação com blocos de concreto intertravados de 16 faces – 8 cm, execução de calçadas e drenagem pluvial compreendendo na confecção de bocas de lobo e assentamento de tubulação.

Local: Rua Gervásio Tavares

Proprietário: Município de Pinheiro Machado – RS

Endereço: Rua Nico de Oliveira, 763

Área de Pavimentação: O trecho escolhido compreende uma área de assentamento de blocos intertravados de 1.799,53 m², 401,24m de meio fio, execução de 408,11 m² de calçadas em concreto simples com largura não inferior a 1,20 m e espessura de 6 cm, 143,54 m² de concreto armado com 8 cm de espessura e ainda execução de 10 bocas de lobo, 1 caixa de passagem e assentamento de 253,38 m de tubos para escoamento pluvial.

Justificativa

No município de Pinheiro Machado - RS existem inúmeras vias sem pavimentação que servem de acesso aos moradores para suas próprias residências e dentro da localidade. A dificuldade de locomoção dos moradores, ocasionada pela má qualidade do piso natural que, dependendo do período do ano, se torna intransitável com o acúmulo de água, lixo e o crescimento de vegetação rasteira, se justificando assim a urbanização dessas áreas degradadas. Estas melhorias ajudarão a diminuir o índice de doenças transmissíveis através de meios hídricos durante o período chuvoso ou pelo acúmulo de poeira verificada durante o período seco.

Objeto

A pavimentação será executada numa totalidade de 152,65 m de extensão, com blocos de concreto intertravados e meios-fios também de concreto.

Paulo Sérgio Thamy

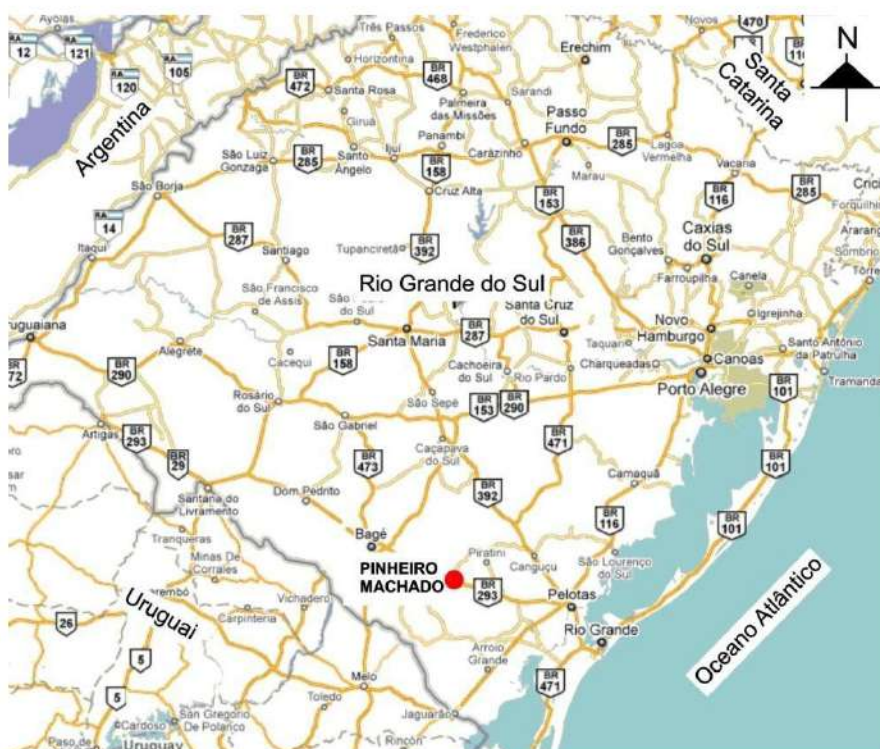


Imagem 01: Mapa de localização

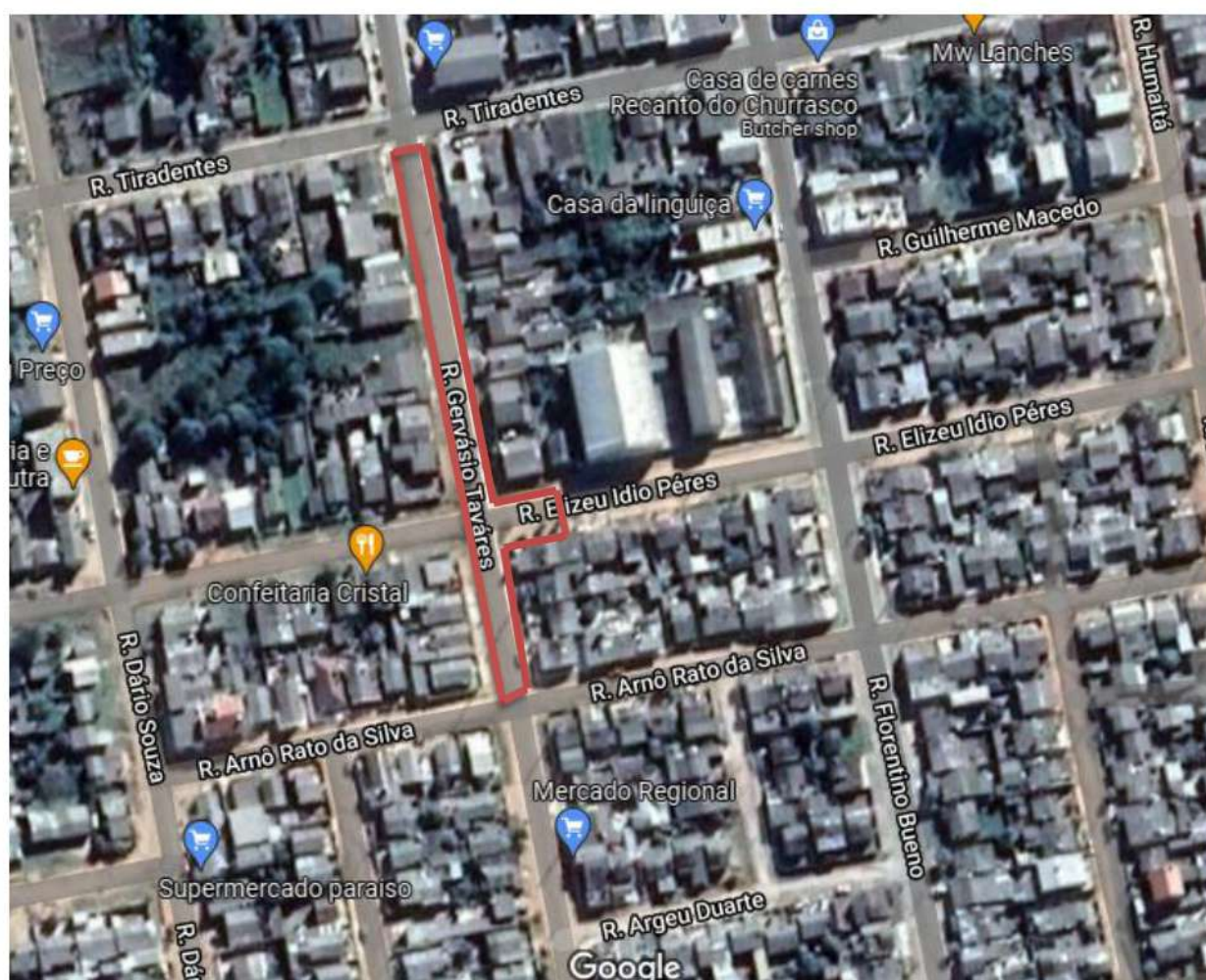


Imagem 02: Planta de Situação Rua Gervásio Tavares

Paula Siga Thamy

Disposições Gerais

Todo desenvolvimento do trabalho, relacionado à técnica de execução, material empregado, segurança do trabalho, deverão obedecer às normas e especificações aprovadas e recomendadas pelos órgãos competentes (Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT; Legislações vigentes, etc.) referentes à execução de obras civis.

Todas as especificações são complementadas pelos projetos e detalhes de execução, devendo ser integralmente cumpridas.

Todos os materiais empregados na obra deverão ser de primeira qualidade e serão submetidos a exame e aprovação da fiscalização da obra.

A não descrição de um material ou serviço deverá ser entendida como de primeira qualidade e primeiro uso e estar de acordo com as Normas Brasileiras, especificações e método da ABNT.

Os materiais, de um modo geral (madeiras, metais, fibrocimentos, tintas, elétricos, etc.) deverão ser de marcas que possuam o Certificado de Qualidade (INMETRO, IPT, CIENTEC ou equivalente), em modelos de lançamento recente e de marcas consagradas pelo uso e aplicação, toda e qualquer similaridade deverá ser reconhecida pelo mercado em termos de preço e qualidade.

Paulo Sérgio Ilhar

2. SERVIÇOS PRELIMINARES

Placa de Obra

A placa da obra será o primeiro serviço executado. Deverá seguir o padrão do Governo Federal, na proporção ilustrada na figura abaixo:



Imagem 03: Placa da Obra

O valor de “Y” neste caso será de 30 cm, e a placa terá suas dimensões finais de 3,00 x 1,50 m, em chapa de aço galvanizado e nela deverão constar as características mínimas da obra, como materiais e tipo de pavimentação, datas de início e previsão de fim e valores dos repasses e custo da obra.

- Área do nome da obra (A):
 - Cor de fundo: verde – Pantone3425C.
 - Fonte: SignikaBold, caixa alta e baixa.
 - Cor da fonte: branca.
- Área de informação da obra(B):
 - Cor de fundo: verde – Pantone370C.
 - Fonte: Signika Regular, caixa alta e baixa.
 - Cor da fonte: amarela – Pantone 116C e Branca.
 - Entrelinhas:1
 - Espaço entre letras:0,2

Paulo Sérgio Thomaz

- Área das assinaturas(C):
- Cor de fundo:branca.
- As assinaturas devem estar centralizadas.

A confecção e colocação da referida placa, será de responsabilidade da empresa executante da obra.

Corte de Árvores

O projeto prevê o corte de uma árvore com localidade especificada em planta, com o objetivo de possibilitar a implantação da obra, sobretudo para não ocasionar interferência com os passeios e rampas acessíveis que serão executados.

Demolição de piso

Na área de implantação do passeio, existem pisos de argamassa de cimento e areia, mencionados em projeto. Estes deverão ser retirados previamente para que seja possível preparar o terreno e receber o novo passeio.

3. SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS

Locação

A contratada deve proceder à locação da obra de acordo com o projeto geométrico sob supervisão direta da fiscalização. Deverão ser utilizados equipamentos de elevada precisão como estação total e GPS.

Paulo Sérgio Thomaz

4. TERRAPLENAGEM

Regularização e Compactação de subleito

Inicialmente a via deverá ser limpa com raspagem manual da superfície. Os serviços de terraplenagem deverão ser executados em dimensões conforme detalhamento em projeto.

Os serviços terão seu início após determinada a topografia e seus alinhamentos e cotas. Por se tratar de vias consolidadas, as escavações serão executadas apenas para se adequar ao greide de terraplenagem e após proceder a compactação do subleito, que servirá de base para a próxima camada.

O solo escavado, quando de boa qualidade será reaproveitado, e o material inservível removido. Será realizada a compactação da base com o emprego de rolo compactador; a rolagem deverá progredir do bordo lateral da pista até o centro paralelamente ao eixo longitudinal da pista, de modo uniforme, cada passada atingindo a metade da outra faixa do rolamento, até a completa compactação da base.

Qualquer irregularidade ou depressão que venha surgir durante a compactação, deverá ser prontamente corrigida, procedendo à adição ou retirada de material conforme a necessidade.

Carga e Descarga Mecânica de Solo e Transporte de Entulhos

A sobra de material será transportada até terreno pertencente à prefeitura, situado na Av. Protássio Alves, a cerca de 900m do empreendimento para utilização futura a cargo deste município.

Para o orçamento, foi utilizado fator de empolamento de 25%.

Paulo Sérgio Thomaz

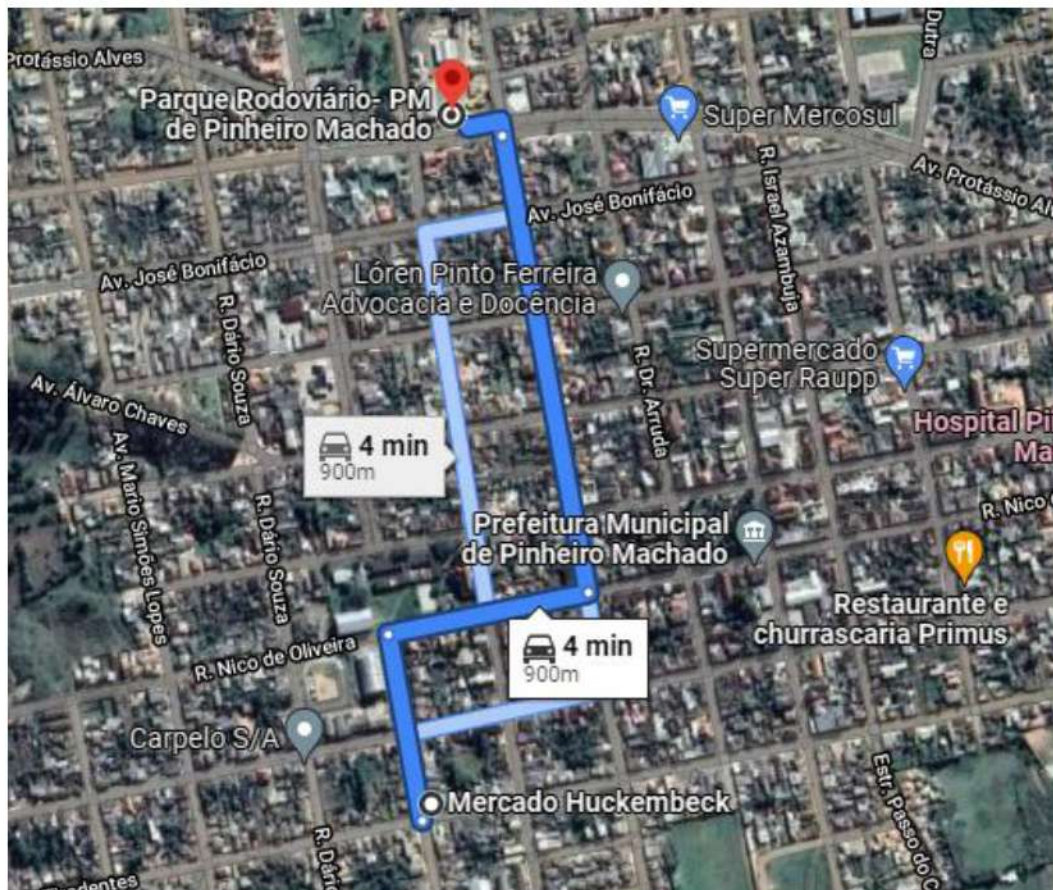


Imagem 04: Distância a percorrer - Bota Fora

Execução de taludes

Nas esquinas com a rua Arnô Ratto da Silva e na rua Elizeu Ídio Peres deverão ser executados taludes em frente de duas residências, de forma a preservar às estruturas existentes. Esses taludes serão na proporção 1:1 e serão executados reaproveitando o material excedente das escavações para a drenagem da pavimentação. Após a execução dos mesmos, será plantada grama esmeralda com o objetivo de evitar a erosão dos mesmos.

Retirada de Tubulação Existente

Deverá ser removida uma tubulação existente de concreto de 30cm de diâmetro, com localização especificada em planta. Este serviço será executado com escavadeira hidráulica.

5. PAVIMENTAÇÃO E MEIO FIO

Transporte Comercial Com Caminhão Basculante

O município de Pinheiro Machado não possui fornecedor de blocos de concreto intertravado, por isso houve a necessidade da inclusão do transporte deste material no orçamento, visto que o custo é significativo ao valor total da obra. Portanto, foi previsto sua compra no local mais próximo à execução da obra. O percurso foi medido por trecho, conforme a figura ilustrativa abaixo. Para efeito de cálculo, foi utilizada a distância em km associada ao

Paulo Sérgio Ilhar

peso do insumo resultando na unidade de toneladas por quilômetro (txkm). A carga média estimada foi de 2400 kg para cada metro cúbico dos blocos.

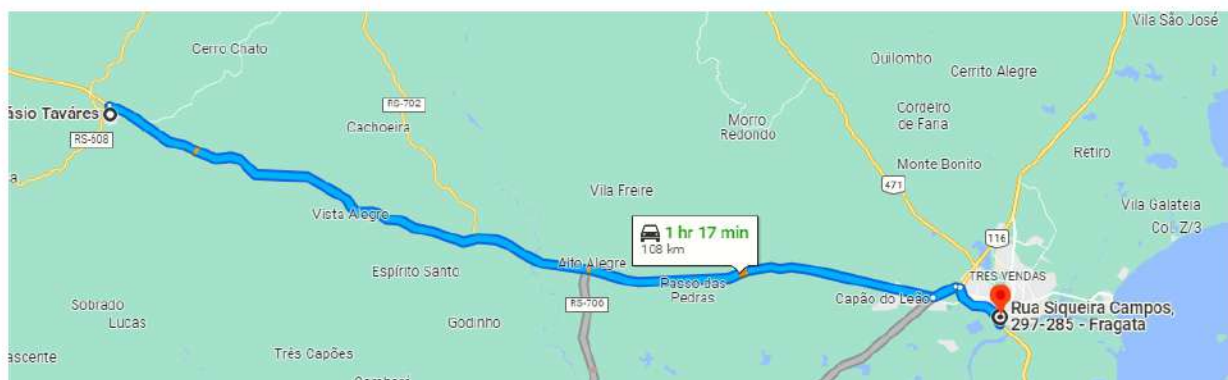


Imagem 05: Rua Gervásio Tavares até Pelotas, no local considerado como retirada dos blocos intertravados – 108 km

Especificações do Bloco

Na presente obra deverá ser utilizado bloco de concreto intertravado 16 faces (unistein), 22cm x 11 cm, espessura de 8 cm, resistência de 35 MPa e cor natural.

Meio-Fio

O meio fio, também denominado como guia, será de concreto simples pré-fabricado com as dimensões iguais a 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura) com resistência mínima à compressão de 15 Mpa. Serão abertas valas conforme dimensões das guias, nas quais serão assentadas de maneira a representar a forma, o alinhamento e o nível previstos no projeto. As guias serão rejuntadas com argamassa de cimento e areia, com traço 1:3 respectivamente e deverão estar perfeitamente alinhadas e firmes entre o pavimento e o passeio. A altura final entre o pavimento e o passeio será 15 cm por toda sua extensão.

Os cantos das esquinas deverão ser arredondados, a partir do alinhamento predial da rua perpendicular, com angulação especificada em projeto.

Antes da execução das juntas, devem ser verificadas as extremidades dos meios fios, e para o calçamento, observar se os mesmos estão em perfeitas condições. Sempre que os trabalhos forem interrompidos, os últimos meio-fios assentados deverão ser escorados, a fim de evitar seu deslocamento.

Nos trechos, inicial e final das vias, deve-se realizar o travamento dos blocos através da execução de meio fio enterrado, conforme indicado em projeto.

Após a execução da compactação e conformação do subleito, bem como a execução do meio fio, será executado pavimento intertravado com a camada de assentamento. Na sequência construtiva, inicialmente deve-se lançar e espalhar a areia na área do pavimento, executar as mestras paralelamente à contenção principal, nivelando-as, com régua metálica, na espessura da camada (6 cm). O posicionamento e o alinhamento dos blocos ao longo da via deverão ser feito com linhas longitudinais e transversais fixadas e esticadas com estaca, varetas ou blocos. As linhas transversais e longitudinais deverão ser esquadrejadas. É importante verificar a correção no alinhamento dos blocos a partir da linha longitudinal e das linhas transversais dispostas a cada 5,0m.

O arremate dos blocos junto às guias deverá ser feito com blocos cortados (meia peça) com guilhotina ou outra ferramenta que propicie o corte regular das peças (quando necessário).

Os blocos de ajustes devem ser cortados 2,0 mm mais curto que o espaço a ser preenchido. Para preencher espaços vazios menores que 1/4 do bloco deverá ser utilizado uma argamassa de cimento e areia no traço 1:4.

Se chover logo após a colocação dos blocos é necessário verificar o estado da camada da areia. A forma de realização desta análise consiste na retirada de alguns blocos, verificando-se sulcos coincidentes com as juntas dos blocos. Ocorrendo será a indicação de que deverão ser retirados todos os blocos e toda a camada de areia deverá ser substituída.

O rejuntamento será executado logo após o assentamento, espalhando-se uma camada de areia fina sobre o calçamento, forçando-se a penetração nas juntas e após, será executada a compactação mecânica.

A compactação do pavimento deverá ser feita com o uso de placas vibratórias. Esta terá por função rasar os blocos pela face externa, iniciar o adensamento da camada de areia, e fazer o material granular penetrar, de baixo para cima, nas juntas entre as faces laterais para produzir o intertravamento dos blocos.

Caso haja quebra dos blocos na primeira etapa de compactação, deverá ser retirado e substituído antes das fases de rejunte e compactação final.

Antes do assentamento, os materiais deverão ser cuidadosamente vistoriados para verificação da existência ou não de defeitos de fabricação e/ou decorrentes do manuseio no canteiro de obras.

Em caso de chuva com forte intensidade antes da colocação dos blocos, a camada de areia deve ser retirada e substituída por areia com umidade natural.

Na hora da colocação, a areia precisa estar seca, sem cimento ou cal, caso a areia estiver muito molhada, deverá ser espalhada em camadas finas para secar ao sol.

Paulo Sérgio Thomaz

O rejuntamento deverá ocorrer em camadas finas de modo que não cubra os blocos e prejudique o espalhamento da areia., que será realizado com vassourão até que as juntas sejam completamente preenchidas.

6. PASSEIOS

Limpeza Manual de Terreno

Na localização de algumas calçadas, será necessário realizar limpeza do terreno para retirada da vegetação existente, com raspagem superficial, para a devida regularização das mesmas.

Nivelamento

Em algumas áreas de implantação do passeio será necessário a colocação de aterro, por esse motivo foi previsto uma altura média de 5cm definida a partir da diferença entre os níveis existentes e projetados. O material utilizado para esse serviço será o solo, quando de boa qualidade, proveniente da terraplenagem da via e das escavações das valas para assentamento dos tubos de drenagem.

Lastro de Brita

Após a limpeza superficial, remoção do piso existente, aterramento e compactação do terreno, deverá ser realizado um lastro de brita de número 1 e 2 (misturadas), com espessura de 3 cm, para assentamento da calçada.

Execução de Passeio

O passeio público possui duas especificações conforme a sua utilização. Para os trechos compreendidos como entrada e saída de veículos será executado piso em concreto armado com tela de aço soldada nervurada, CA-60, diâmetro igual a 5.0 mm e espaçamento de 10 x 10 cm, preparo mecânico, com 8 cm de espessura, fck 20 MPa assentado sobre lastro de brita nº 2 de 3 cm. Nesses trechos a calçada compreenderá entre o meio fio e o alinhamento predial, conforme seção especificada em projeto.

Os demais trechos serão em concreto simples, preparo mecânico, com 6 cm de espessura, fck 20 MPa assentado sobre lastro de brita nº 2 de 3 cm

Deverão ser executadas juntas de dilatação a cada 2,00 m em madeira de 0,01 x 0,07m. O caimento trasversal do passeio será de 2% em direção ao meio fio.

Em toda a extensão do passeio está previsto o assentamento de pisos táteis. Para execução destes deverá ser realizado formas em madeira de modo a deixar o espaçamento do piso fora da concretagem inicial, com largura máxima de 27 cm. Após a concretagem, será

Paulo Sérgio Thamy

procedida a desforma dessas madeiras e então o local receberá a primeira camada de concreto que, após secagem, receberá o assentamentos desses pisos com argamassa colante.

Ao total, serão construídas 10 rampas acessíveis em concreto simples, conforme dimensões e locação especificada em projeto.

Plantio de grama

A faixa compreendida entre o passeio de concreto e o meio fio, especificada em projeto, receberá plantação de grama batatais em placa.

Ladrilho Hidráulico 25 x 25cm

Nos locais indicados em planta, deverão ser instalados ladrilhos hidráulicos nas dimensões de 25 x 25 cm, os mesmos deverão ser direcionais e de advertência, e deverão seguir as especificações constantes neste memorial, incluindo as cores.

A fixação será realizada conforme o especificado no item anterior.

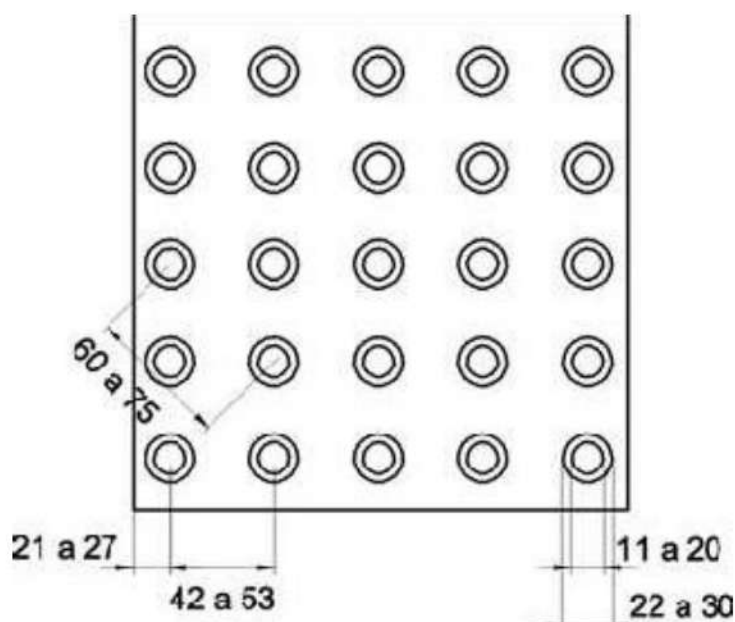


Imagem 06: Ladrilho Hidráulico Alerta – VERMELHO

Paulo Sérgio Ilhar

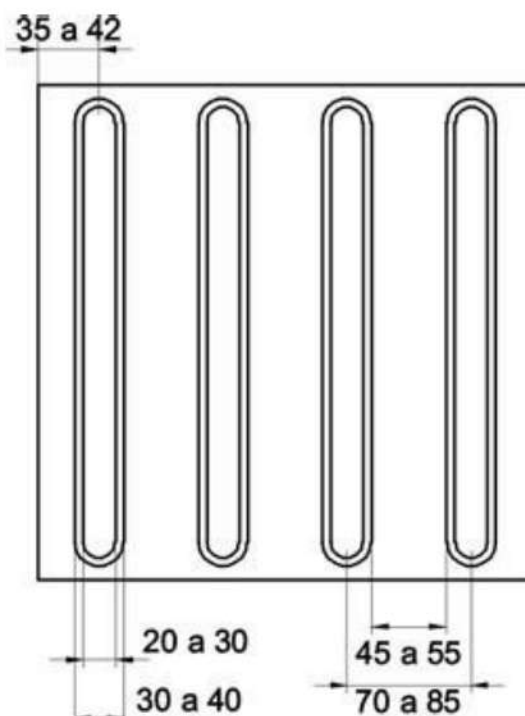


Imagem 07: Ladrilho hidráulico direcional – AMARELO

7. DRENAGEM

Boca de Lobo

Nos locais indicado em planta serão executadas bocas de lobo em alvenaria de tijolo maciço, rejuntadas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, com o fundo em lastro de concreto 15Mpa com 10cm de espessura e tampa em concreto armado. As paredes internas receberão revestimento de argamassa de cimento e areia no traço 1:3.

Escavação de Vala

As valas para assentamento da tubulação pluvial serão escavadas com auxílio de retroescavadeira e deverão ter profundidade mínima de 0,90m.

Execução de lastro de brita

Antes do assentamento dos tubos será executado em toda a extensão das valas lastro de brita nº 0 com espessura de 10cm .

Assentamento de Tubo de Concreto

A ligação entre as bocas de lobo a serem instaladas deverá ser realizada através de tubos de concreto simples tipo PS-1, para águas pluviais, junta rígida, rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, nos trechos onde estiverem sob o passeio e tubos de concreto armado para águas pluviais tipo PA-1, junta rígida, rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, nos trechos onde estiverem sob a pista de rolamento. As declividades e diâmetros dos tubos estão indicados em projeto.

Paulo Sérgio Ilhar

granítico.

A demolição deverá ser realizada com o objetivo de reaproveitar os paralelepídeos graníticos e blocos intertravados existentes, por este motivo em hipótese nenhuma esses materiais poderão ser danificados. O serviço deverá ser feito com todo o cuidado para não danificar calçadas, meio-fios e o pavimento ao redor do trecho de intervenção. Qualquer dano causado deverá ser reconstituído.

Após a remoção dos paralelepídeos e blocos, deverá proceder-se para os serviços de escavação, assentamento de tubos e reaterro, utilizando os mesmos procedimentos já descritos neste memorial.

Execução de pavimentação com paralelepídeos e blocos intertravados

Após a restauração da base do pavimento, procede-se para o reassentamento dos paralelepídeos graníticos de forma manual, mantendo um espaçamento máximo de 15mm entre as pedras. O rejuntamento será feito com o material escavado anteriormente, o qual será espalhado sobre a área do pavimento restaurado e varrido, preenchendo-se as juntas entre os paralelepídeos e removido os excessos. Por fim, deverá ser realizada a compressão do pavimento restaurado por meio do emprego de rolo liso. Após isso, é realizado um novo lançamento de areia, varrição e remoção dos excessos.

Para a recolocação dos blocos intertravados deverá ser reaproveitado o material escavado e deverão ser seguidos os procedimentos descritos no item 5 deste memorial.

Paulo Sérgio Ilammy

8. SINALIZAÇÃO VIÁRIA

Sinalização Horizontal

Deverá ser realizada pintura de sinalização horizontal para demarcação das vias com tinta retrorefletiva, a base de resina acrílica, consistindo na demarcação da faixa de divisão de pista na cor amarela conforme norma vigente e na faixa de travessia de pedestre, na cor branca.

Placa Esmaltada de Regulamentação

Serão instaladas 04 placas de sinalização vertical de regulamentação "PARE", nos locais definidos no projeto de sinalização viária. As placas serão em chapa de aço número 16, com pintura refletiva e com formato hexagonal que possuirá a dimensão de cada um dos seis lados igual a 25 cm.

As placas serão instaladas com uma altura igual a 2,20m do piso acabado, fixadas em um tubo de aço galvanizado com costura, classe leve, diâmetro de 50 mm, espessura de 3 mm. O tubo será chumbado junto ao solo com concreto magro.

Placa Esmaltada de Sinalização

Serão instaladas 04 placas de sinalização vertical (passagem de pedestres) nos locais definidos no projeto de sinalização viária. As placas serão em chapa de aço número 16, com pintura refletiva e com formato quadrado que possuirá a dimensão de cada lado igual a 50 cm.

As placas serão instaladas com uma altura igual a 2,20m do piso acabado, fixadas em um tubo de aço galvanizado com costura, classe leve, diâmetro de 50 mm, espessura de 3 mm. O tubo será chumbado junto ao solo com concreto magro.

Placa de identificação

No início e fim dos trechos pavimentados, serão instaladas placas de identificação das ruas. Confeccionadas em chapa de aço nº 16, pintadas com tinta esmalte sintético com película refletiva, terão as dimensões de 0,45 x 0,25m. Deverá possuir fundo azul marinho e letras brancas. As mesmas deverão ser fixadas em um poste metálico, que será chumbado junto ao passeio, conforme projeto. Cada poste será composto por duas placas e distância inferior até o piso de 2,20 m, que seguirão o modelo abaixo.

Paulo Sérgio Thomey



Imagem 08: Placa de Identificação

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todos os transportes de pessoal e materiais serão de responsabilidade total da empresa executante da obra, bem como o fornecimento e a cobrança do uso de E.P.I.

A empresa executante será responsável pela limpeza, transporte e correta destinação de resíduos gerados na obra.

Pinheiro Machado, 05 de Janeiro de 2022.

Paulo Siga Thomaz

Engenheiro Civil

CREA/RS 240.396

Cronograma:

← FILTRO

F	Pinheiro Machado
F	Local
F	
F	sexta-feira, 13 de maio de 2022
F	Data

Paulo Siga Thomaz

Responsável Técnico
Nome: Paulo Siga Thomaz
CREA/CAU: 240396
ART/RRT: 11179153



CRONOGRAMA FÍSIO
OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO
1077788-86

Nº SICONV
915018/2021

PROPONENTE TOMADOR
Prefeitura Municipal de Pinheiro Macha

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	11 06/23	12 07/23
1.2.	Serviços Topográficos	1.280,76	% Período:		
1.3.	Terraplenagem	2.470,03	% Período:		
1.4.	Pavimentação	231.770,57	% Período:		
1.5.	Passeio	46.268,31	% Período:		
1.6.	Piso Tátil	10.141,46	% Período:		
1.7.	Vegetação	4.109,79	% Período:		
1.8.	Drenagem	67.120,74	% Período:		
1.9.	Sinalização Viária	9.504,30	% Período:		
			% Período:		
Total: R\$ 375.401,16			%:		
Período:			Repasse:		
			Contrapartida:		
			Outros:		
			Investimento:		
Acumulado:			%:		
			Repasse:		
			Contrapartida:		
			Outros:		
			Investimento:		

Pinheiro Machado

Local

sexta-feira, 13 de maio de 2022

Data

CRONOGRAMA PREVISTO PLE

1. Digite nas células em amarelo o número do período em que os eventos serão concluídos:

VOLTAR

ATUALIZAR LINHAS

Nº do Evento	Título dos Eventos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
		Informe abaixo o NÚMERO DO PERÍODO em que os eventos serão concluídos																								
		A administração local será proporcional a execução dos demais eventos, independente de frentes de obra.																								
F	1	Administração Local	1	1																						
F	2	Serviços Iniciais	1	1																						
F	3	Terraplenagem	1	1																						
F	4	Pavimento	2	2																						
F	5	Meio-Fio	2	2																						
F	6	Passeio	3	3																						
F	7	Drenagem - Tubulação	1	1																						
F	8	Drenagem - Caixas	1	1																						
F	9	Sinalização	3	3																						
F	10	Serviços Topográficos	1	1																						
F	11	Piso Tátil	3	3																						
F	12	Vegetação	3	3																						

Paulo Sérgio Thomaz



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO

Implantação de pavimentação em vias públicas urbanas da rua Gervásio Tavares

Nº SICONV

915018/2021

Nº OPERAÇÃO

1077788-86

PROPONENTE / TOMADOR

Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado

					Nº	FRENTE DE OBRA:	Rua Gervásio Tavares - QUADRA 1	Rua Gervásio Tavares - QUADRA 2
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo				
Rua Gervásio Tavares								
1.	Pavimentação da rua Gervásio Tavares		-					
1.1.	Serviços Preliminares		-					
1.1.0.1.	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO (BASE SINAPI 74209/1)	UN	1,00		2.Ser	Serviços Iniciais	1,00	
1.1.0.2.	CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,40 M E MENOR QUE 0,60 M.AF_05/2018	UN	3,00		2.Ser	Serviços Iniciais	1,00	2,00
1.1.0.3.	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	261,69		2.Ser	Serviços Iniciais	140,00	121,69
1.2.	Serviços Topográficos		-					
1.2.0.1.	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	152,65		10.Se	Serviços Topográficos	105,50	47,15
1.2.0.2.	LOCAÇÃO DE REDE DE ÁGUA OU ESGOTO. AF_10/2018	M	239,84		10.Se	Serviços Topográficos	174,20	65,64
1.3.	Terraplenagem		-					
1.3.0.1.	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019	M2	1.799,53		3.Ter	Terraplenagem	1.212,51	587,02
1.3.0.2.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	2,31		3.Ter	Terraplenagem	2,08	0,23
1.3.0.3.	ATERRO MANUAL COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA (BASE SINAPI 94319)	M³	6,06		3.Ter	Terraplenagem	3,82	2,24
1.3.0.4.	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	1,09		3.Ter	Terraplenagem		1,09
1.4.	Pavimentação		-					
1.4.0.1.	EXECUÇÃO DE VIA EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015	M2	1.799,53		4.Pav	Pavimento	1.212,51	587,02
1.4.0.2.	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	378,56		5.Me	Meio-Fio	247,28	131,28
1.4.0.3.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT 76,2KM	T	345,51		4.Pav	Pavimento	232,80	112,71
1.5.	Passeio		-					
1.5.0.1.	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	25,49		6.Pas	Passeio	15,54	9,95
1.5.0.2.	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_07/2016	M2	143,54		6.Pas	Passeio	102,54	41,00
1.5.0.3.	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_07/2019	M3	17,06		6.Pas	Passeio	10,85	6,21



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº SICONV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
Implantação de pavimentação em vias públicas urbanas da rua Gervásio Tavares	915018/2021	1077788-86	Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado

					Nº	FRENTE DE OBRA:	Rua Gervásio Tavares - QUADRA 1	Rua Gervásio Tavares - QUADRA 2
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo				
Rua Gervásio Tavares								
1.5.0.4.	ATERRO MANUAL COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA (BASE SINAPI 94319)	M³	35,18		6.Pas	Passeio	22,66	12,52
1.5.0.5.	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018	M2	455,19		6.Pas	Passeio	396,33	58,86
1.6.	Piso Tátil		-					
1.6.0.1.	ASSENTAMENTO DE PISO TÁTIL ALERTA OU DIRECIONAL EM LADRILHO HIDRÁULICO, 25X25CM	M2	76,94		11.Pi	Piso Tátil	52,88	24,06
1.7.	Vegetação		-					
1.7.0.1.	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018	M2	135,32		12.Ve	Vegetação	91,73	43,59
1.7.0.2.	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS, GRAMA ESMERALDA (BASE SINAPI 98504)	M²	15,15		12.Ve	Vegetação	9,55	5,60
1.8.	Drenagem		-					
1.8.0.1.	BOCA DE LOBO DE TIJOLO MACICO, REVESTIDA C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM E TAMPA DE CONCRETO ARMADO , COM PROFUNDIDADE ENTRE 1,00 E 1,20M , E CONSIDERANDO PROFUNDIDADE MÉDIA DE 1,10M (BASE SINAPI 97949)	UN	11,00		8.Dre	Drenagem - Caixas	7,00	4,00
1.8.0.2.	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	302,07		7.Dre	Drenagem - Tubulação	221,24	80,83
1.8.0.3.	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MECANIZADO. AF_08/2020	M3	22,81		7.Dre	Drenagem - Tubulação	16,90	5,91
1.8.0.4.	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	129,60		7.Dre	Drenagem - Tubulação	92,65	36,95
1.8.0.5.	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	123,78		7.Dre	Drenagem - Tubulação	95,09	28,69
1.8.0.6.	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	248,60		7.Dre	Drenagem - Tubulação	184,63	63,97
1.8.0.7.	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	66,84		7.Dre	Drenagem - Tubulação	45,76	21,08
1.8.0.8.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	60,16		7.Dre	Drenagem - Tubulação	41,19	18,97



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO

Implantação de pavimentação em vias públicas urbanas da rua Gervásio Tavares

Nº SICONV

915018/2021

Nº OPERAÇÃO

1077788-86

PROPONENTE / TOMADOR

Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
Rua Gervásio Tavares				
1.8.0.9.	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM PÓ DE PEDRA, COM REAPROVEITAMENTO DOS PARALELEPÍPEDOS, PARA O FECHAMENTO DE VALAS - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	M2	13,54	
1.8.0.10.	REASSENTAMENTO DE BLOCOS 16 FACES PARA PISO INTERTRAVADO, ESPESSURA DE 8 CM, EM VIA/ESTACIONAMENTO, COM REAPROVEITAMENTO DOS BLOCOS 16 FACES - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	M2	42,36	
1.9.	Sinalização Viária		-	
1.9.1.	Sinalização Horizontal		-	
1.9.1.1.	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M2	84,81	
1.9.1.2.	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	M	96,19	
1.9.2.	Sinalização Vertical		-	
1.9.2.1.	TUBO DE AÇO COM DUAS PLACAS PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUAS	UN	3,00	
1.9.2.2.	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL COMPLETA, PARE L=0,25M	UN	4,00	
1.9.2.3.	PLACA DE SINALIZAÇÃO PASSAGEM DE PEDESTRE	UN	5,00	

Nº AGRUPADOR DE
EVENTOS

FRENTES DE OBRA:

Nº	Agrupador de Eventos	Rua Gervásio Tavares - QUADRA 1		Rua Gervásio Tavares - QUADRA 2	
		1	2	1	2
	TOTAL FINANC. POR FRENTE (R\$):	255.404,79	119.996,37		
7.Dre	Drenagem - Tubulação	13,54			
7.Dre	Drenagem - Tubulação	42,36			
9.Sin	Sinalização	43,11	41,70		
9.Sin	Sinalização	72,76	23,43		
9.Sin	Sinalização	2,00	1,00		
9.Sin	Sinalização	2,00	2,00		
9.Sin	Sinalização	3,00	2,00		

Pinheiro Machado

Local

sexta-feira, 13 de maio de 2022

Data

Paulo Siga Thomaz

Responsável Técnico

Nome: Paulo Siga Thomaz

CREA/CAU: 240396

ART/RRT: 11179153



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº SICONV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
Implantação de pavimentação em vias públicas urbanas da rua Gervásio Tavares	915018/2021	1077788-86	Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	3									
Rua Gervásio Tavares													
1.	Pavimentação da rua Gervásio Tavares		-										
1.1.	Serviços Preliminares		-										
1.1.0.1.	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO (BASE SINAPI 74209/1)	UN	1,00										
1.1.0.2.	CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,40 M E MENOR QUE 0,60 M.AF_05/2018	UN	3,00										
1.1.0.3.	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	261,69										
1.2.	Serviços Topográficos		-										
1.2.0.1.	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	152,65										
1.2.0.2.	LOCAÇÃO DE REDE DE ÁGUA OU ESGOTO. AF_10/2018	M	239,84										
1.3.	Terraplenagem		-										
1.3.0.1.	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019	M2	1.799,53										
1.3.0.2.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	2,31										
1.3.0.3.	ATERRO MANUAL COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA (BASE SINAPI 94319)	M³	6,06										
1.3.0.4.	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	1,09										
1.4.	Pavimentação		-										
1.4.0.1.	EXECUÇÃO DE VIA EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015	M2	1.799,53										
1.4.0.2.	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	378,56										
1.4.0.3.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT 76,2KM	T	345,51										
1.5.	Passeio		-										
1.5.0.1.	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	25,49										
1.5.0.2.	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_07/2016	M2	143,54										
1.5.0.3.	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_07/2019	M3	17,06										



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº SICONV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
Implantação de pavimentação em vias públicas urbanas da rua Gervásio Tavares	915018/2021	1077788-86	Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	3									
Rua Gervásio Tavares													
1.5.0.4.	ATERRO MANUAL COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA (BASE SINAPI 94319)	M³	35,18										
1.5.0.5.	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018	M2	455,19										
1.6.	Piso Tátil		-										
1.6.0.1.	ASSENTAMENTO DE PISO TÁTIL ALERTA OU DIRECIONAL EM LADRILHO HIDRÁULICO, 25X25CM	M2	76,94										
1.7.	Vegetação		-										
1.7.0.1.	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018	M2	135,32										
1.7.0.2.	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS, GRAMA ESMERALDA (BASE SINAPI 98504)	M²	15,15										
1.8.	Drenagem		-										
1.8.0.1.	BOCA DE LOBO DE TIJOLO MACICO, REVESTIDA C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM E TAMPA DE CONCRETO ARMADO , COM PROFUNDIDADE ENTRE 1,00 E 1,20M , E CONSIDERANDO PROFUNDIDADE MÉDIA DE 1,10M (BASE SINAPI 97949)	UN	11,00										
1.8.0.2.	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	302,07										
1.8.0.3.	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MECANIZADO. AF_08/2020	M3	22,81										
1.8.0.4.	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	129,60										
1.8.0.5.	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	123,78										
1.8.0.6.	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	248,60										
1.8.0.7.	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	66,84										
1.8.0.8.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	60,16										



Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº SICONV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
Implantação de pavimentação em vias públicas urbanas da rua Gervásio Tavares	915018/2021	1077788-86	Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	3							
Rua Gervásio Tavares											
1.8.0.9.	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM PÓ DE PEDRA, COM REAPROVEITAMENTO DOS PARALELEPÍEDOS, PARA O FECHAMENTO DE VALAS - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	M2	13,54								
1.8.0.10.	REASSENTAMENTO DE BLOCOS 16 FACES PARA PISO INTERTRAVADO, ESPESSURA DE 8 CM, EM VIA/ESTACIONAMENTO, COM REAPROVEITAMENTO DOS BLOCOS 16 FACES - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	M2	42,36								
1.9.	Sinalização Viária		-								
1.9.1.	Sinalização Horizontal		-								
1.9.1.1.	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M2	84,81								
1.9.1.2.	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	M	96,19								
1.9.2.	Sinalização Vertical		-								
1.9.2.1.	TUBO DE AÇO COM DUAS PLACAS PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUAS	UN	3,00								
1.9.2.2.	PLACA DE SINALIZACAO VERTICAL COMPLETA, PARE L=0,25M	UN	4,00								
1.9.2.3.	PLACA DE SINALIZAÇÃO PASSAGEM DE PEDESTRE	UN	5,00								

Pinheiro Machado

Local

sexta-feira, 13 de maio de 2022

Data

Responsável Técnico

Nome: Paulo Siga Thomaz

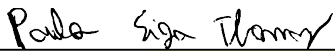
CREA/CAU: 240396

ART/RRT: 11179153

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
Composição	001	ASSENTAMENTO DE PISO TATIL ALERTA OU DIRECIONAL EM LADRILHO HIDRÁULICO, 25X25CM	M2		105,74	107,17
COTAÇÃO	01	PISO TATIL ALERTA OU DIRECIONAL EM LADRILHO HIDRÁULICO, 25X25CM	M²	1	85,00	85,00
SINAPI-I	37595	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III	KG	4,86	1,78	1,78
SINAPI	88256	AZULEJISTA OU LADRILHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,43	20,26	22,70
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2	16,92	18,84
Composição	002	PLACA DE SINALIZACAO VERTICAL COMPLETA, PARE L=0,25M	UN		479,89	483,32
SINAPI-I	34723	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	0,27	519,75	519,75
SINAPI-I	21013	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 50 MM (2"), E = 3,00 MM, *4,40* KG/M (NBR 5580)	M	3	90,82	90,82
SINAPI	96616	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS. AF_08/2017	M3	0,128	524,24	551,09
Composição	003	TUBO DE AÇO COM DUAS PLACAS PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUAS	UN		427,17	430,60
SINAPI-I	11950	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UN	8	0,35	0,35
SINAPI-I	13521	PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM	UN	2	74,25	74,25
SINAPI-I	21012	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 40 MM (1 1/2"), E = 3,00 MM, *3,48* KG/M (NBR 5580)	M	3	69,59	69,59
SINAPI	96616	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS. AF_08/2017	M3	0,128	524,24	551,09
Composição	004	PLACA DE SINALIZAÇÃO PASSAGEM DE PEDESTRE	UN		469,49	472,92
SINAPI-I	34723	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	0,25	519,75	519,75
SINAPI-I	21013	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 50 MM (2"), E = 3,00 MM, *4,40* KG/M (NBR 5580)	M	3	90,82	90,82
SINAPI	96616	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS. AF_08/2017	M3	0,128	524,24	551,09
Composição	005	ATERRO MANUAL COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA (BASE SINAPI 94319)	M³		27,27	30,13
SINAPI	5901	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,006	263,73	266,62
SINAPI	5903	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,003	50,48	53,37
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,659	16,92	18,84
SINAPI	91533	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,274	30,87	33,85
SINAPI	91534	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	0,254	23,40	26,38
COMPOSIÇÃO	009	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO (BASE SINAPI 74209/1)	UN		1.165,75	1.172,10
SINAPI-I	4491	PONTELETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	15	6,25	6,25
SINAPI-I	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	M2	4,5	225,00	225,00
SINAPI-I	5075	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	0,11	20,72	20,72
SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	20,10	22,53
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2	16,92	18,84
SINAPI	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	0,01	329,15	337,40
Composição	012	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT 108KM	T		105,72	107,70
SINAPI	100947	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	30	1,73	1,77
SINAPI	100948	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	78	0,69	0,70
Composição	015	BOCA DE LOBO DE TIJOLO MACICO, REVESTIDA C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM E TAMPA DE CONCRETO ARMADO , COM PROFUNDIDADE ENTRE 1,00 E 1,20M , E CONSIDERANDO PROFUNDIDADE MÉDIA DE 1,10M (BASE SINAPI 97949)	UN		838,51	875,78
SINAPI-I	7258	TIJOLO CERAMICO MACICO COMUM *5 X 10 X 20* CM (L X A X C)	UN	405,91	0,69	0,69
SINAPI	87335	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM MISTURADOR DE EIXO HORIZONTAL DE 300 KG. AF_08/2019	M3	0,036942	451,17	463,71
SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	3,21	3,53	3,77
SINAPI	87794	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESURA DE 25 MM. AF_06/2014	M2	3,21	35,06	37,43
Composição	011	CONCRETAGEM DE TAMPA DE CONCRETO, FCK 25 MPa, ESPESURA DE 10 CM - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (BASE SINAPI 97094)	M³	0,07	539,02	541,22
SINAPI	94968	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	0,116	326,76	334,17
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,26	20,34	22,79
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,46	16,92	18,84
SINAPI	92787	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	8,98	12,02	12,21

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	DESONERADO	NÃO DESONER.
SINAPI	97086	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2021	M2	0,77	93,84	102,54
COMPOSIÇÃO	011	CONCRETAGEM DE TAMPA DE CONCRETO, FCK 25 MPA, ESPESSURA DE 10 CM - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (BASE SINAPI 97094)	M³		539,02	541,22
SINAPI-I	34493	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	M3	1,163	447,26	447,26
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,504	20,34	22,79
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,504	16,92	18,84
SINAPI	90586	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHP	0,066	1,07	1,07
SINAPI	90587	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHI DIURNO. AF_06/2015	CHI	0,066	0,32	0,32
COMPOSIÇÃO	25	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS, GRAMA ESMERALDA (BASE SINAPI 98504)	M²		28,25	28,62
SINAPI-I	3322	GRAMA ESMERALDA OU SAO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS, SEM PLANTIO	M2	1	24,95	24,95
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1564	16,92	18,84
SINAPI	88441	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0391	16,97	18,89

Data


 Responsável Técnico:
 CREA/CAU:

ÍNDICES DE RETROAÇÃO:

ÍNDICE	NOME DO ÍNDICE	DESCRIÇÃO	DATA BASE	ÍNDICE DT BASE	DT COTAÇÃO	ÍNDICE DT COT.	COEFICIENTE
--------	----------------	-----------	-----------	----------------	------------	----------------	-------------

EMPRESAS FORNECEDORAS:

EMPRESAS	CNPJ	NOME	FONE	CONTATO
E001	10.975.310/0001-85	Incorovert	(51) 3062-5119	Rodrigo
E002	92.315.183/0001-52	Portal das Pedras	(53) 3273-0098	Vanessa
E003	00.531.083/0001-45	Cemear	(51) 3061-5990	Márcia
E004		SICRO		
E005				
E006				
E007				

COTAÇÕES:

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	01	PISO TATIL ALERTA OU DIRECIONAL EM LADRILHO HIDRÁULICO, 25X25CM	M²	85,00	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E001	Incorovert		67,20	14/02/2022
	E002	Portal das Pedras		85,00	14/02/2022
	E003	Cemear		100,00	14/02/2022
	OBSERVAÇÕES:				

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO			M³	#NÚM!	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	OBSERVAÇÕES:				

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO			UN	#NÚM!	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	OBSERVAÇÕES:				

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO				#NÚM!	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	OBSERVAÇÕES:				

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO				#NÚM!	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	OBSERVAÇÕES:				

Data

Resp. Pesquisa de Mercado:



Nº OPERAÇÃO
1077788-86Nº SICONV
915018/2021PROPONENTE / TOMADOR
Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

Implantação de pavimentação em vias públicas urbanas da rua Gervásio Tavares / Rua Gervásio Tavares

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	60,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	2,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,74%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,21%
Lucro	L	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	1,20%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	22,99%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 60%, com a respectiva alíquota de 2%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Pinheiro Machado

Local

terça-feira, 3 de maio de 2022

Data

Responsável Técnico

Nome: Paulo Siga Thomaz

CREA/CAU: 240396

ART/RRT: 11179153

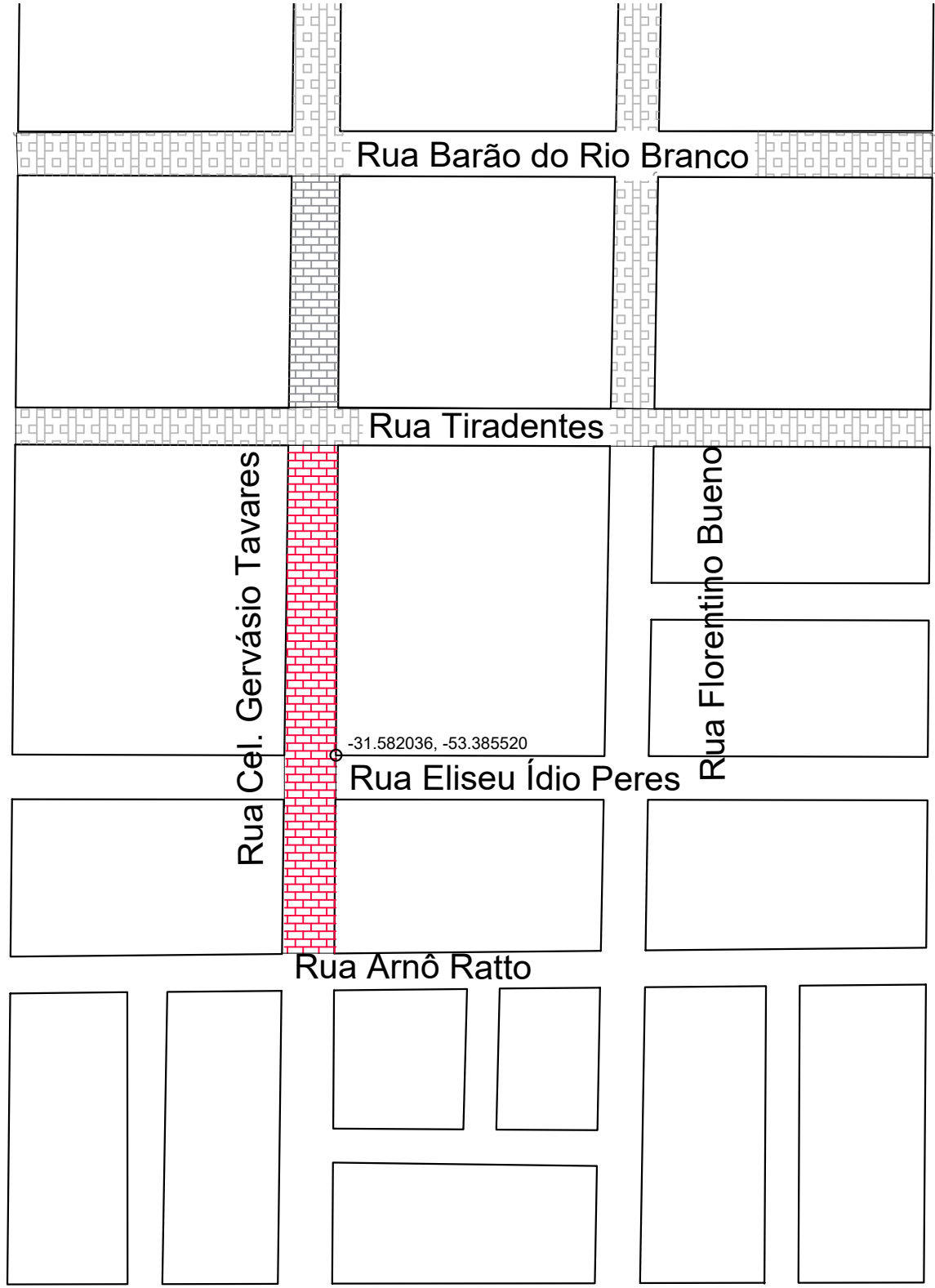
AGRUPADORES DE EVENTOS

1. Selecione abaixo a forma de definição dos agrupadores de eventos:

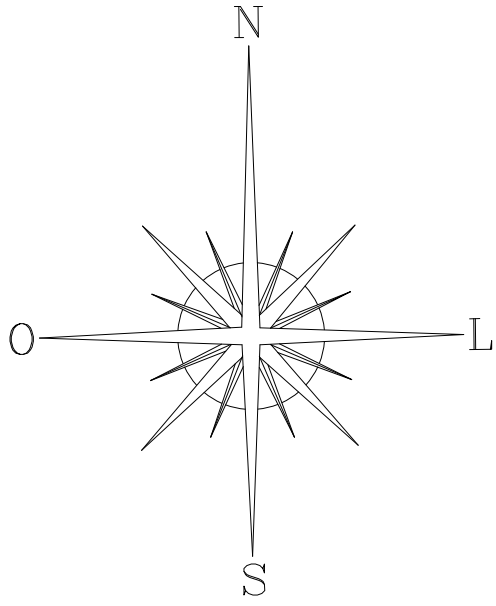
Definir Manualmente

Nº do Evento	Título do Evento	Valor Total dos Eventos (R\$)
1	Administração Local	-
2	Serviços Iniciais	2.735,20
3	Terraplenagem	2.470,03
4	Pavimento	208.371,78
5	Meio-Fio	23.398,79
6	Passeio	46.268,31
7	Drenagem - Tubulação	55.272,42
8	Drenagem - Caixas	11.848,32
9	Sinalização	9.504,30
10	Serviços Topográficos	1.280,76
11	Piso Tátil	10.141,46
12	Vegetação	4.109,79

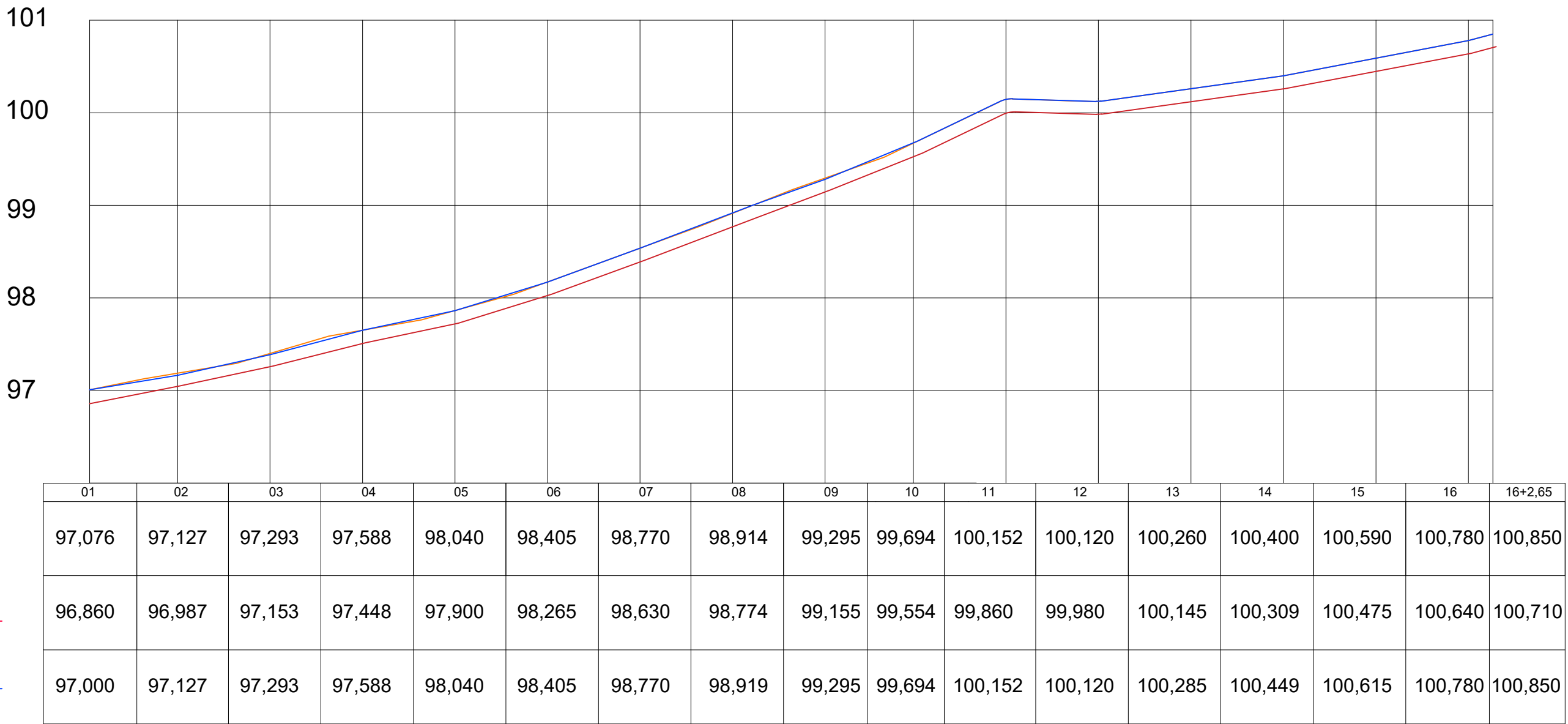
Paulo Sérgio Thomaz



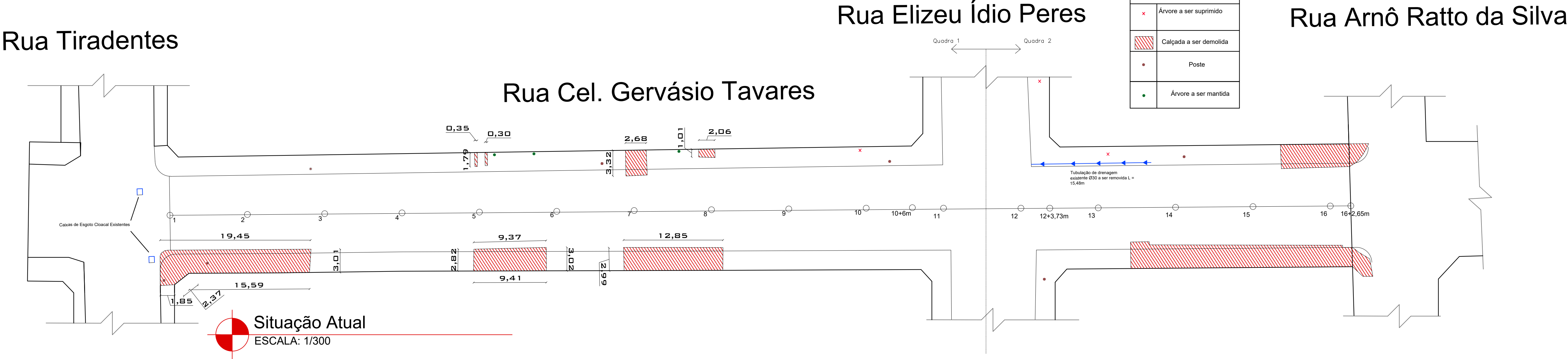
Legenda	
	Saibro Compactado
	Pavimentação em bloco de concreto intertravado projetada
	Pavimentação em bloco de concreto intertravado existente
	Pavimentação paralelepípedo existente



Situação
ESCALA: 1/2000



Perfil Logitudinal Gervásio Tavares
ESCALA Hor: 1/500
ESCALA Ver: 1/50



PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado

LOCAL: Rua Gervásio Tavares

DATA: 01/2022

ESCALAS: INDICADA

Nº PRANCHA: 01

DISCRIMINAÇÃO: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS

PAULO SIGA THOMAZ
Engenheiro Civil - CREA 240.396

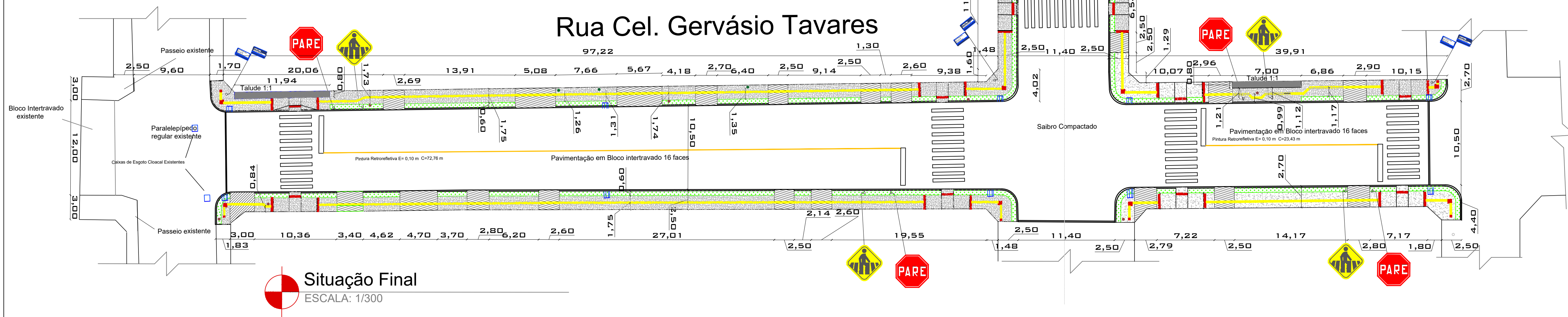
RONALDO COSTA MADRUGA
Prefeito Municipal

Rua Tiradentes

Rua Elizeu Ídio Peres

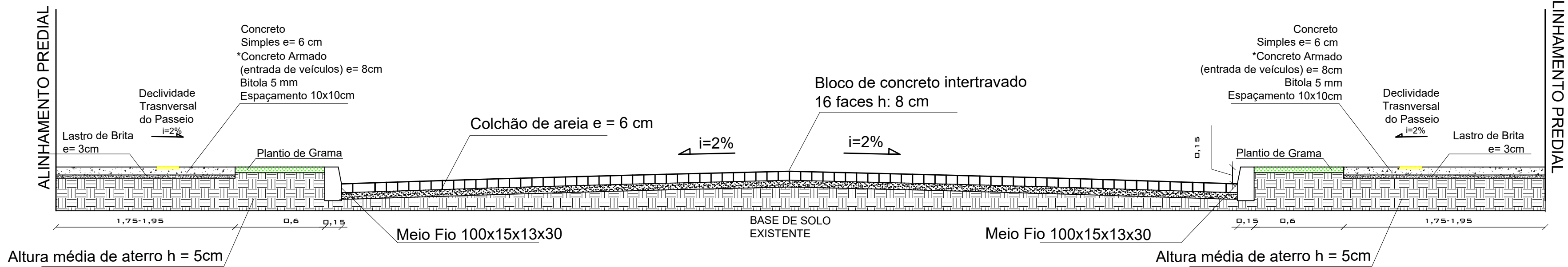
Rua Arnô Ratto da Silva

Rua Cel. Gervásio Tavares

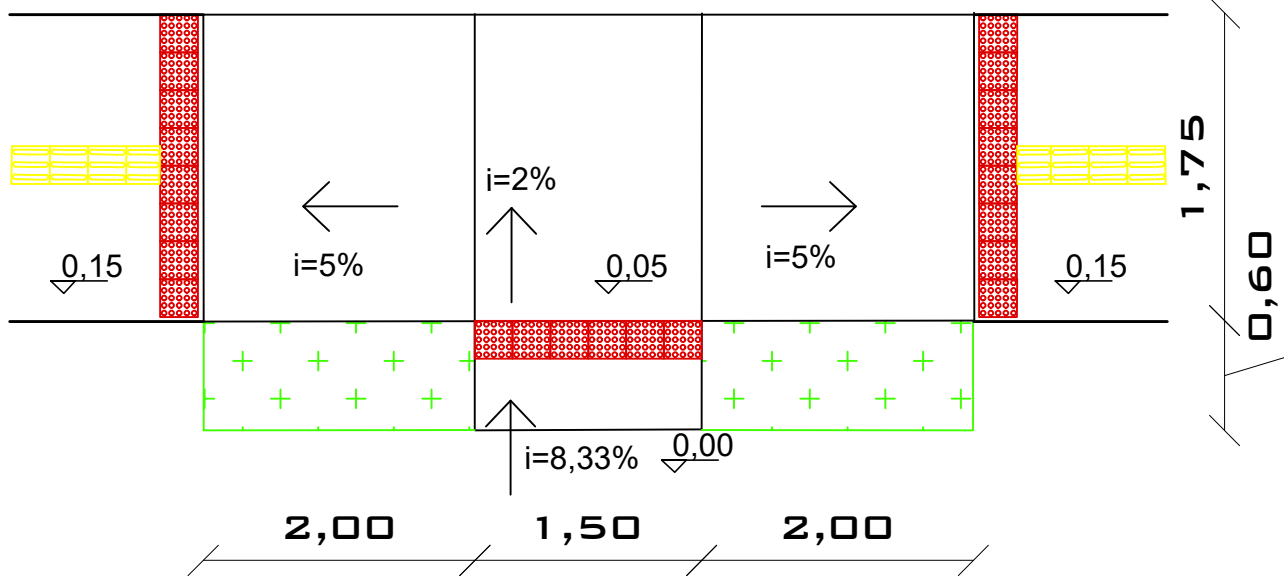


Situação Final
ESCALA: 1/300

Legenda			
	Placa de Sinalização "PARE" h: 2,20 m		Piso Tátil Direcional 25x25 cm
	Placa de Identificação de Rua h: 2,20 m		Piso Tátil de Alerta 25x25 cm
	Placa de Passagem de Pedestres h: 2,20 m		Boca de Lobo
	Calçada em Concreto Armado Entrada de Veículos h: 8 cm Bitola armada 5 mm Espaçamento 10 x 10 cm		Poste
	Calçada em Concreto Simples h: 6 cm		Árvore
	Plantio de Grama		

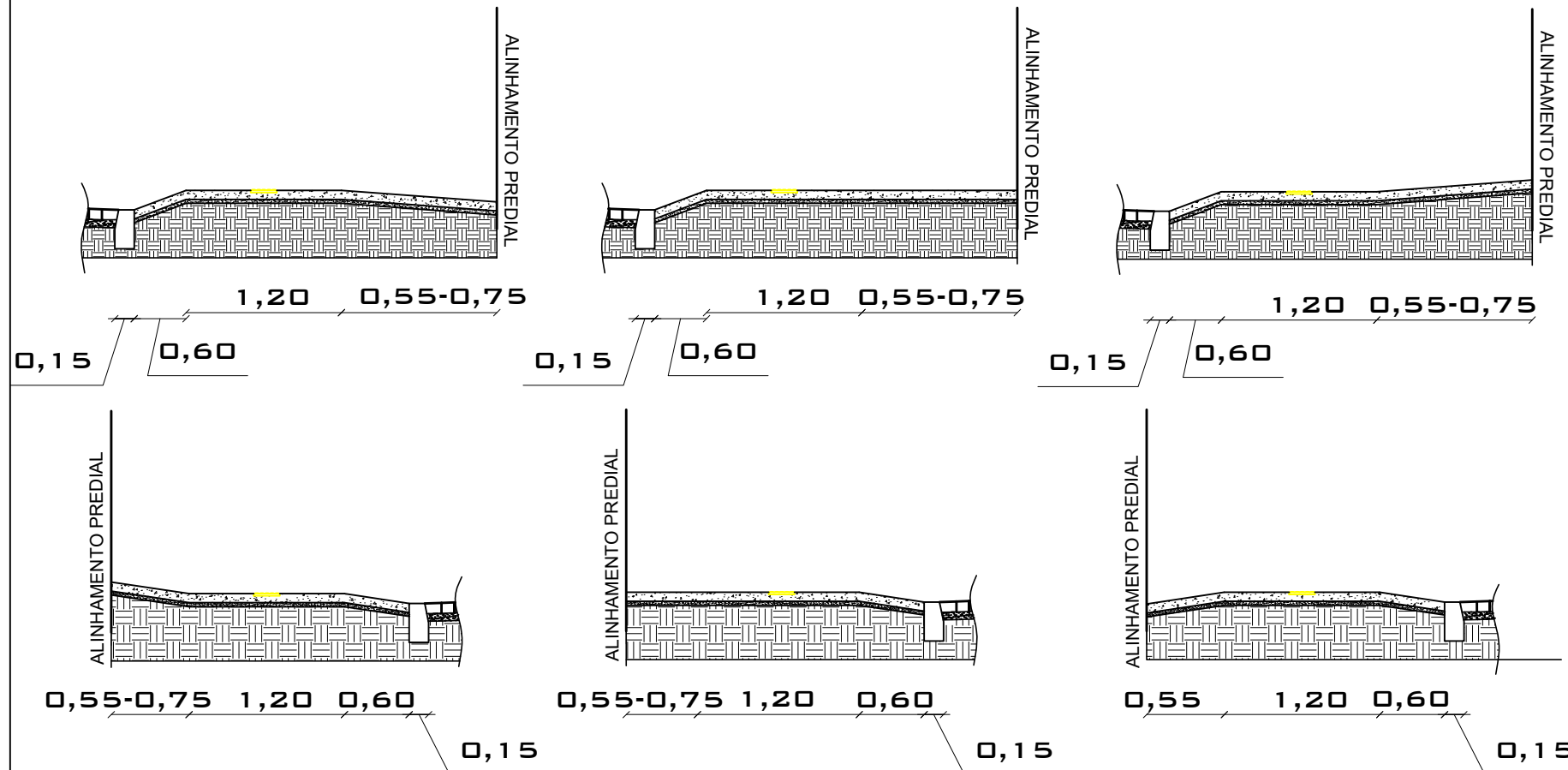


Seção Transversal
ESCALA: 1/25

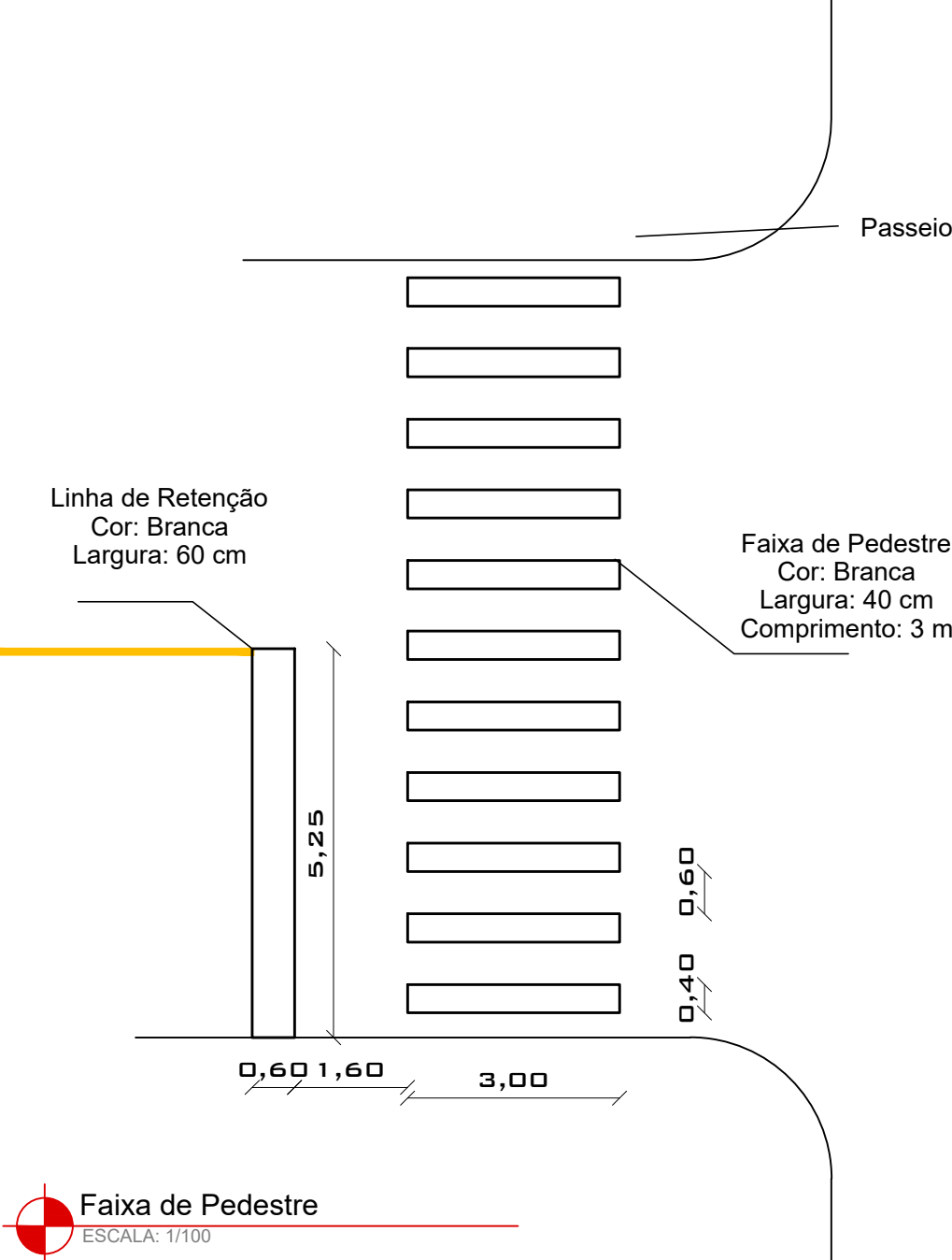


Rampa Acessível Tipo 1
ESCALA: 1/25

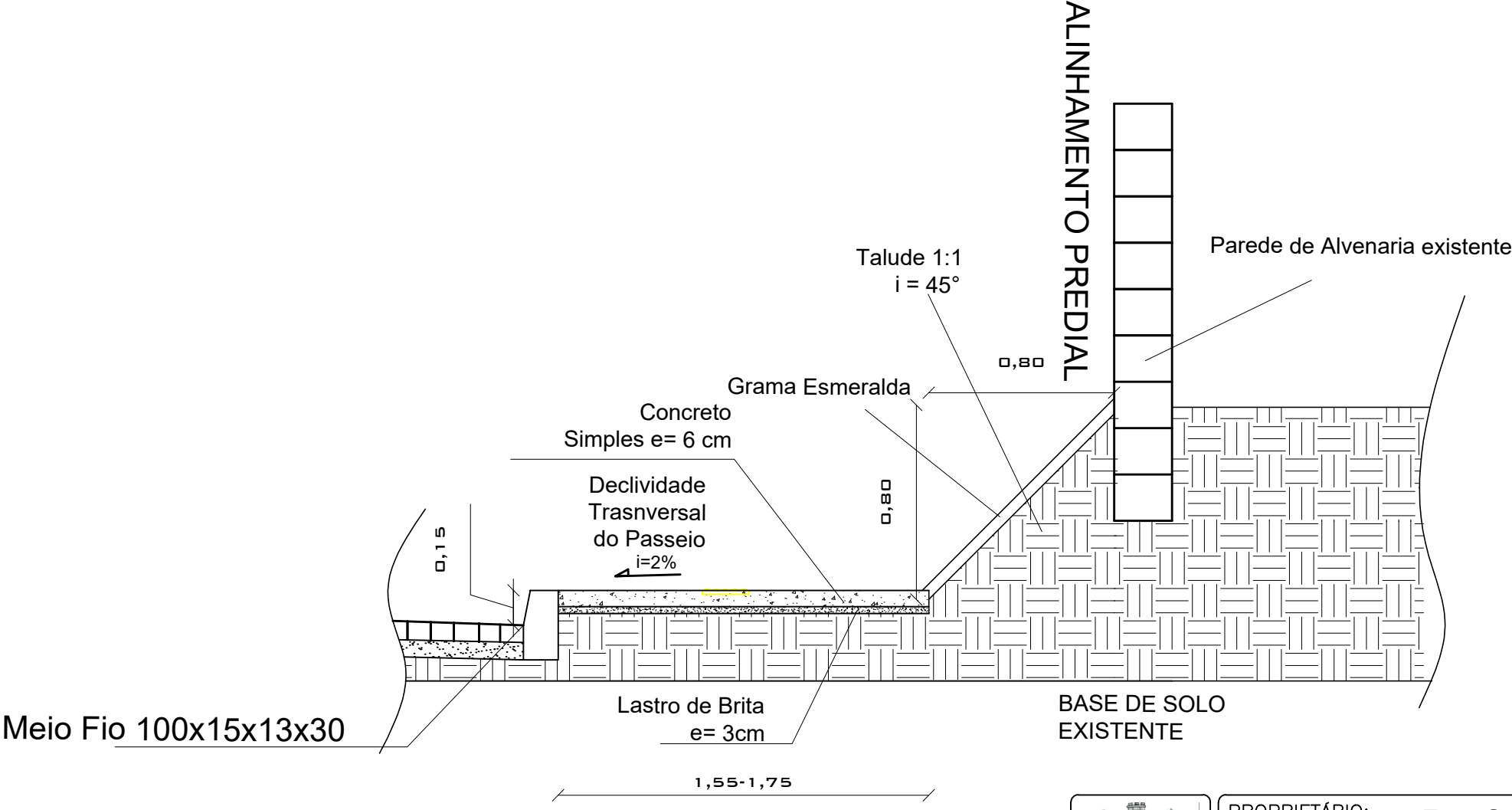
Quadro Informativo	
Área do empreendimento	2546,47 m²
Extensão	152,65 m
Pavimentação	1.799,53 m²
Meio fio	378,56 m
Passeio	568,37 m²
Rampas acessíveis	10 un.



Modelos para Acesso de Veículos nos lotes
ESCALA: 1/50

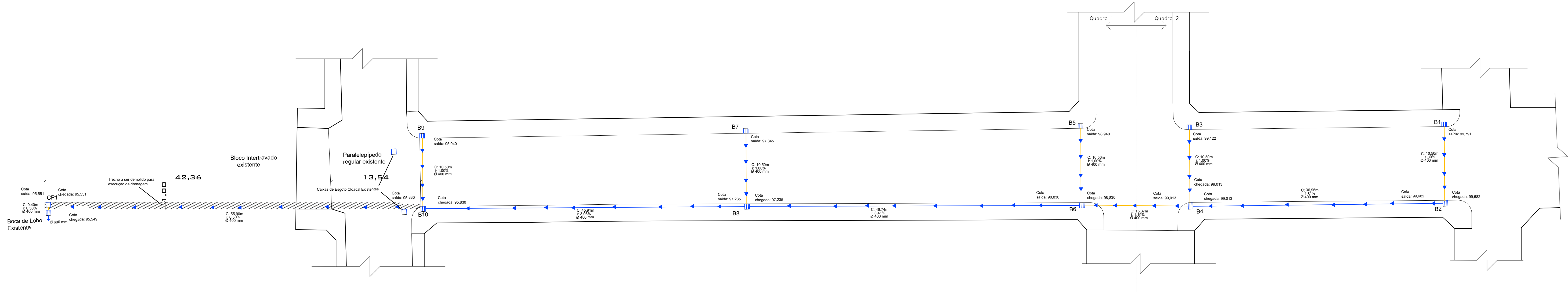


Faixa de Pedestre
ESCALA: 1/100



Detalhe - Taludes
ESCALA: 1/25

	PROPRIETÁRIO:	Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado	DATA:	01/2022
	LOCAL:	Rua Gervásio Tavares	ESCALAS:	INDICADA
	DISCRIMINAÇÃO:	IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS		
			Nº PRANCHA:	02
PAULO SIGA THOMAZ Engenheiro Civil - CREA 240.396		RONALDO COSTA MADRUGA Prefeito Municipal		

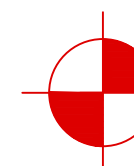


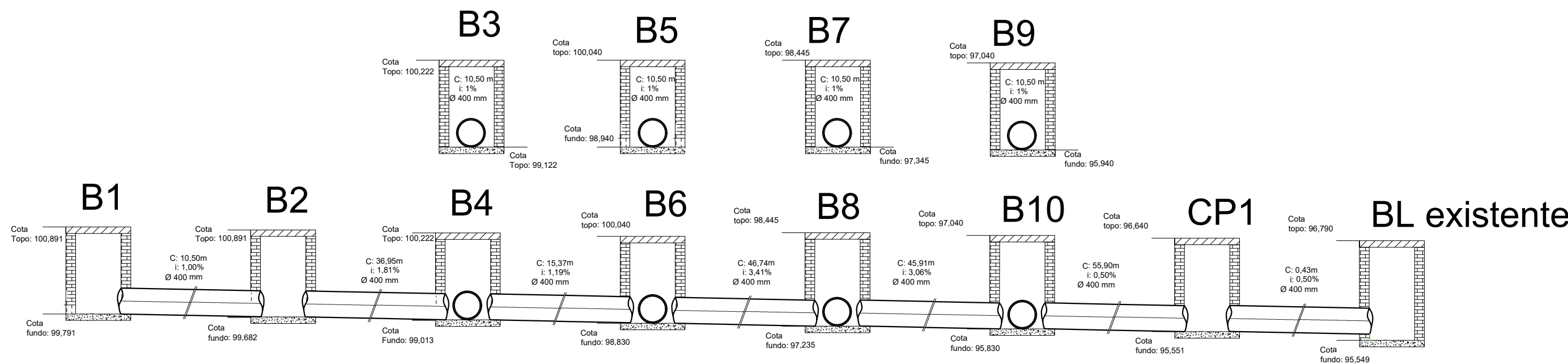
||| Boca de Lobo (B)
□ Caixa de Passagem (CP)

◆ Sentido do Escoamento Superficial

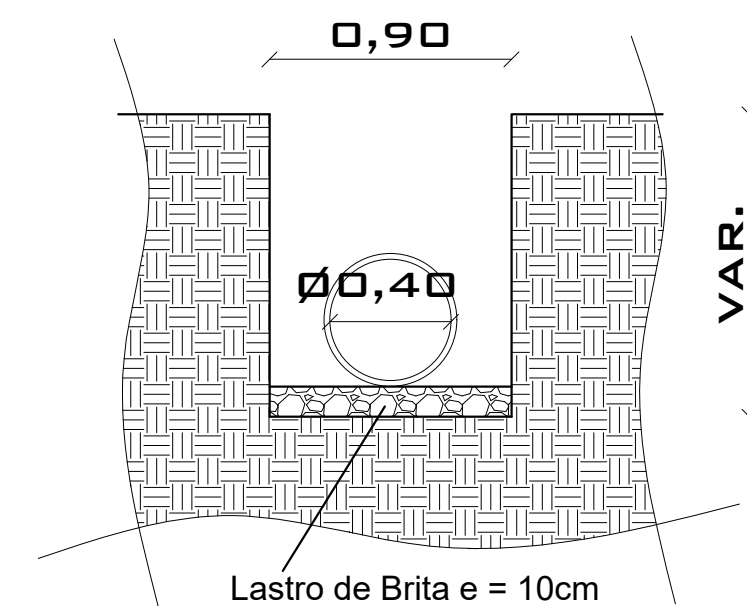
— Tubo de Concreto Simples

— Tubo de Concreto Armado

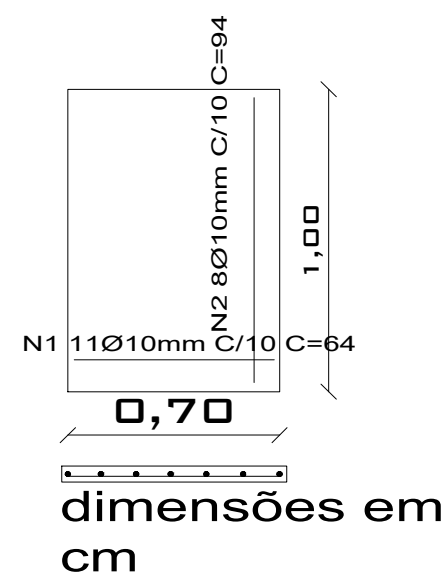
 **Drenagem**
ESCALA: 1/300



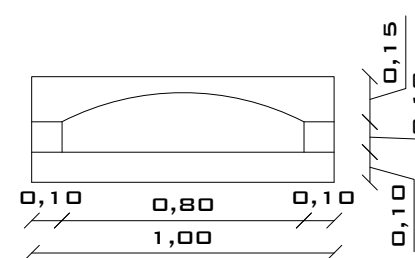
 **Perfil Longitudinal Rua Gervásio Tavares**
ESCALA



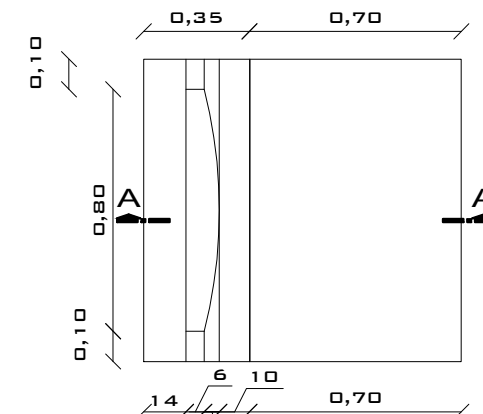
 **Vala - Corte transversal Tubulação**
ESCALA: 1/25

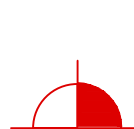


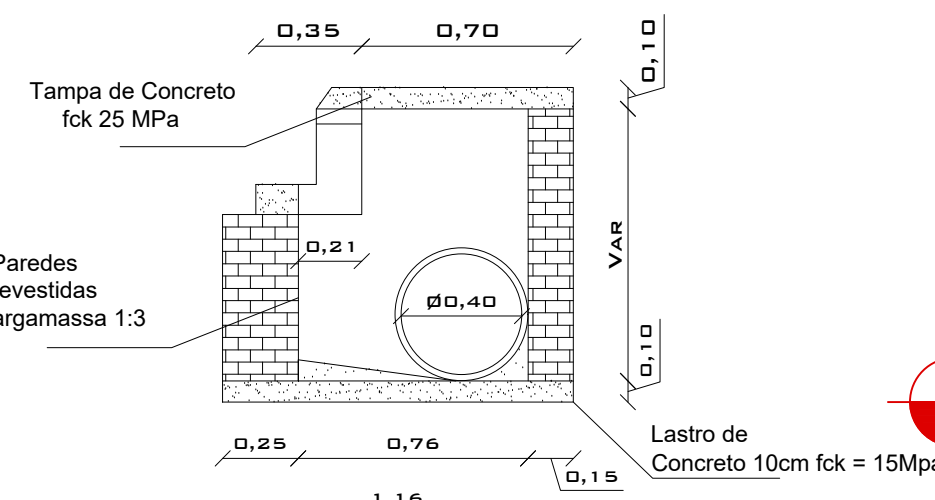
 **Tampa**

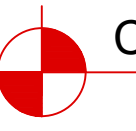


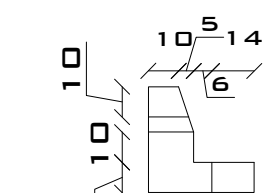
 **Espelho Vista Frontal**

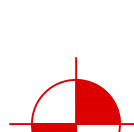


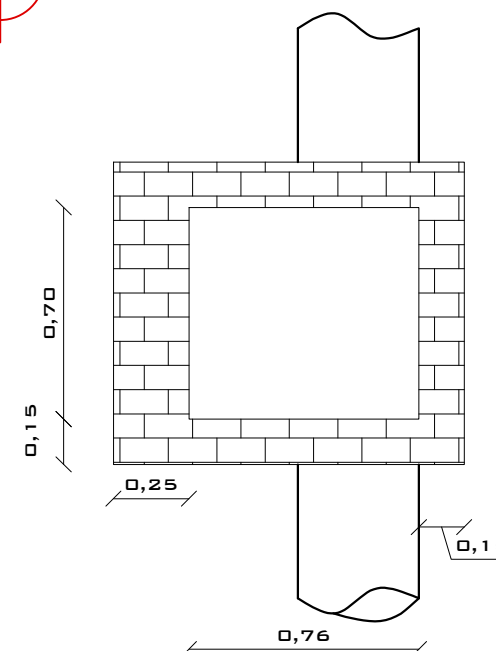
 **Boca de Lobo Vista Superior**



 **Corte A-A**



 **Espelho Vista Lateral**



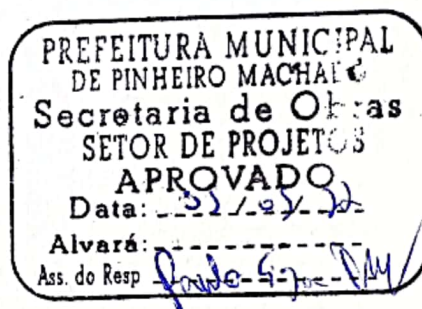
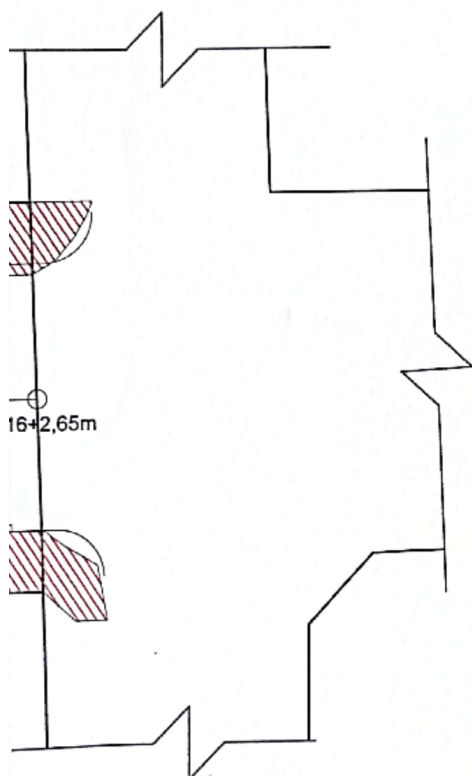
 **Planta Baixa**

Detalhe boca de lobo

ESCALA: 1/25

	PROPRIETÁRIO:	Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado	DATA:	01/2022
	LOCAL:	Rua Gervásio Tavares	ESCALAS:	INDICADA
	DISCRIMINAÇÃO:	IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS		
PAULO SIGA THOMAZ Engenheiro Civil - CREA 240.396			Nº PRANCHA:	03
RONALDO COSTA MADRUGA Prefeito Municipal				

Arnô Ratto da Silva



Paulo Siga Thomaz
Engenheiro Civil
CREA-RS 240396



PROPRIETÁRIO: **Prefeitura Municipal
de Pinheiro Machado**

DATA:
01/2022

LOCAL: **Rua Gervásio Tavares**

ESCALAS:
INDICADA

DISCRIMINAÇÃO:

IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS

Nº PRANCHA:
01

PAULO SIGA THOMAZ
Engenheiro Civil - CREA 240.396

RONALDO COSTA MADRUGA
Prefeito Municipal

Rampas acessíveis

10 un.

Prefeitura Municipal de
Pinheiro MachadoSecretaria Municipal de
Obras, Viação,
Transportes e TrânsitoProjeto de Trânsito
Aprovado

Data: 05 05 2022

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PINHEIRO MACHADO
Secretaria de Obras
SETOR DE PROJETOS
APROVADO

Data: 05/05/22

Alvará:
Ass. do Resp. Paulo Siga Thomaz

Parede de Alvenaria existente

Paulo Siga Thomaz
Engenheiro Civil
CREA-RS 240396SE DE SOLO
ISTENTE

PROPRIETÁRIO:

Prefeitura Municipal
de Pinheiro Machado

DATA:

01/2022

LOCAL:

Rua Gervásio Tavares

ESCALAS:

INDICADA

DISCRIMINAÇÃO:

IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS

N° PRANCHA:

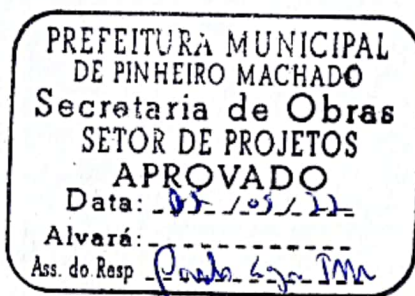
02

Paulo Siga Thomaz
PAULO SIGA THOMAZ
Engenheiro Civil - CREA 240.396RONALDO COSTA MADRUGA
Prefeito Municipal



Vala - Corte transversal Tubulação

ESCALA: 1/25



Paulo Siga Thomaz
Engenheiro Civil
CREA-RS 240396



PROPRIETÁRIO:

**Prefeitura Municipal
de Pinheiro Machado**

DATA:

01/2022

LOCAL:

Rua Gervásio Tavares

ESCALAS:

INDICADA

DISCRIMINAÇÃO:

IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS

Nº PRANCHA:

03

Paulo Siga Thomaz
PAULO SIGA THOMAZ
Engenheiro Civil - CREA 240.396

Ronaldo Costa Madruga
RONALDO COSTA MADRUGA
Prefeito Municipal



Tipo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL
Convênio: NÃO É CONVÊNIO Motivo: NORMAL

Contratado

Carteira: RS240396 Profissional: PAULO SIGA THOMAZ E-mail: paulosigathomaz@gmail.com
RNP: 2218828081 Título: Engenheiro Civil
Empresa: NENHUMA EMPRESA Nr.Reg.:

Contratante

Nome: PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO E-mail: convenios@pinheiromachado.rs.gov.br
Endereço: RUA NICO DE OLIVEIRA 763 Telefone: 5332483037 CPF/CNPJ: 88084942000146
Cidade: PINHEIRO MACHADO Bairro.: CENTRO CEP: 96470000 UF: RS

Identificação da Obra/Serviço

Proprietário: PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO CPF/CNPJ: 88084942000146
Endereço da Obra/Serviço: Rua GERVÁSIO TAVARES CEP: 96470000 UF: RS
Cidade: PINHEIRO MACHADO Bairro: CENTRO
Finalidade: PÚBLICO Vlr Contrato(R\$): 3.182,00 Honorários(R\$):
Data Início: 05/01/2022 Prev.Fim: 05/01/2023 Ent.Classe:

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Orçamento	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO MUN PINHEIRO MACHADO	1,00	UN
Projeto	Pista de Rolamentos - Meio-Fios	378,56	M
Projeto	Pistas de Rolamento - Bueiros	253,38	M
Projeto	Pistas de Rolamento - Pavimentação	1.799,53	M²
Projeto	Pistas de Rolamento - Projeto Geométrico	2.546,47	M²
Projeto	Pistas de Rolamento - Sinalização	1,00	UN
Projeto	Drenagem	253,38	M
Projeto	Acessibilidade	2.546,47	M²
Projeto	PASSEIO	568,37	M²

ART registrada (paga) no CREA-RS em 27/04/2022

Local e Data	Declaro serem verdadeiras as informações acima PAULO SIGA THOMAZ Profissional	De acordo PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO Contratante
--------------	---	--

A AUTENTICIDADE DESTA ART PODE SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK SOCIEDADE - ART CONSULTA.